

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Gerenciamento e execução de ações e serviços de:

- A) ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA HOSPITALAR, serviço ora denominado Hospital Veterinário Público - Unidade Extremo Leste
- B) Controle reprodutivo de cães e gatos no NÚCLEO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE SÃO MATEUS

1.INTRODUÇÃO

Dentre as prerrogativas da guarda responsável, destaca-se a importância que o tutor seja consciente quanto às responsabilidades assumidas quando da escolha de tutelar um animal de estimação o que inclui, entre outras, manutenção em local adequado ao porte e espécie, provisão de alimento, abrigo, higiene, recursos necessários para garantir atendimento veterinário de maneira regular ao longo de toda a vida do animal o que é ratificado pelo que determina o art. 17 da Lei Municipal nº 13.131, de 18 de maio de 2001.

Nesse conceito, a disponibilização de assistência gratuita pela municipalidade, suprimindo às responsabilidades que são dos tutores, só é compreendida em caso de comprovada vulnerabilidade.

A implantação de políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar animal foi reforçada pela Lei Estadual nº 17.497, de 2021, que institui o Código de Proteção aos Animais do Estado de São Paulo, consolidando o dever do poder público em estabelecer diretrizes de promoção e defesa dos animais.

O Município de São Paulo, representado pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 58.674/2019 e 63.541/2024, bem como a revogação do § 7º do artigo 32 promovida pelo Decreto nº 61.615/2022, além dos demais diplomas legais pertinentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – COSAP/SMS para seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em realizar o gerenciamento e a execução de ações e serviços de assistência médico-veterinária hospitalar e controle

reprodutivo, em consonância com as diretrizes da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico – COSAP da SMS.

Os objetos do chamamento são promoção da assistência médico-veterinária a cães e gatos de munícipes residentes na cidade de São Paulo bem como a esterilização cirúrgica de cães e gatos oriundos de vistoria zoossanitária monitorados pela Divisão de Vigilância de Zoonoses (DVZ) ou Unidades de Vigilância em Saúde (UVIS), bem como animais tutelados por protetores independentes cadastrados no Programa de Apoio ao Protetor Independente (PAPI) encaminhados pela Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP), a serem prestados em equipamento público próprio da Prefeitura conforme necessidade do serviço, na forma e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Este Termo de Referência apresenta as informações necessárias para subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho destinado ao gerenciamento e à execução de ações e serviços de assistência médico-veterinária hospitalar e de controle reprodutivo, sob responsabilidade da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico – COSAP da Secretaria Municipal da Saúde – SMS. O documento contempla: descrições dos serviços a serem prestados; quadros de metas de produção e de equipe mínima por linhas de serviços; quadro de indicadores de qualidade; e informações administrativas e operacionais indispensáveis à execução da parceria.

2. Objetivos

A) Operacionalizar o Hospital Veterinário Público localizado na região Extremo-Leste do Município de São Paulo, incrementando as ações e serviços de assistência médico-veterinária hospitalar da Prefeitura de São Paulo, disponibilizados à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme diretrizes da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP);

B) Realizar a gestão e execução dos serviços de controle reprodutivo em equipamento público próprio da Prefeitura de São Paulo, serviço ora denominado “Núcleo De Esterilização Cirúrgica De São Mateus”, conforme diretrizes da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP);.

3. Objeto da Prestação dos Serviços

A) Gerenciamento e execução das ações e serviços de assistência médico-veterinária hospitalar na região Extremo Leste do Município de São Paulo, destinados a

cães e gatos de tutores em situação de baixa renda beneficiários de programas sociais, residentes na cidade de São Paulo

B) Gerenciamento e execução das ações de esterilização cirúrgica no “Núcleo De Esterilização Cirúrgica De São Mateus” de cães e gatos oriundos de ações de vistoria zoosanitária encaminhados pela Divisão de Vigilância de Zoonoses ou Unidades de Vigilância em Saúde, bem como aqueles tutelados por protetores independentes cadastrados no Programa de Apoio ao Protetor Independente, encaminhados pela Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico.

3.1. Critérios para Atendimento

3.1.1. O atendimento no Hospital Veterinário Público será restrito/exclusivo a tutores de baixa renda residentes no Município de São Paulo, mediante comprovação documental. Independentemente do distrito de residência, o tutor tem a liberdade de escolher a unidade para o atendimento; entretanto, não será permitido o atendimento do mesmo animal com o mesmo quadro clínico em unidades distintas, exceto em situações de urgência e emergência aos finais de semana e feriados ou devidamente autorizados pela municipalidade.

Os critérios de elegibilidade para atendimento serão definidos pela COSAP e deverão constar do Plano de Trabalho, sendo **atualmente** considerado que para o cadastramento e/ou agendamento, o tutor deverá apresentar obrigatoriamente:

- Documento oficial de identificação com foto e CPF do responsável pelo animal, que deverá estar presente no momento do atendimento;
- Comprovante de residência na cidade de São Paulo atualizado (emitido em até 3 meses) em nome da pessoa responsável pelo animal, que deverá estar presente na consulta;
- Registro Geral do Animal (RGA) – físico ou digital e/ou termo de responsabilidade atualizado;
- Cartão ou comprovante de programa social ativo ou, na ausência, outros documentos comprobatórios da condição socioeconômica, conforme detalhado abaixo.

Serão considerados de baixa renda, para fins exclusivos de elegibilidade ao programa, dois grupos distintos de tutores:

I – Tutores beneficiários de programas sociais governamentais, devidamente comprovados por meio do Número de Identificação Social – NIS ou do cartão/comprovante atualizado do benefício (ex.: Bolsa Família, BPC, Auxílio Gás,

Renda Mínima, entre outros). Nesses casos, não será necessária triagem social complementar.

II – Tutores que não possuam comprovação de vínculo com programas sociais, os quais serão submetidos à triagem social realizada pela assistente social da unidade, mediante preenchimento de formulário próprio, autodeclaração de renda e apresentação de documentos comprobatórios (holerite, carteira de trabalho, declaração de imposto de renda, extrato bancário, contrato de locação, comprovante de auxílio-desemprego, entre outros).

A negativa de apresentação dos documentos solicitados implicará a suspensão temporária do direito ao atendimento, exceto em situações de urgência e emergência, nas quais a triagem social será realizada após a estabilização do paciente.

Todo paciente que der entrada no hospital com quadro clínico avaliado como urgência ou emergência será atendido para estabilização do quadro, com posterior avaliação dos critérios de elegibilidade para continuidade do tratamento.

3.1.2. O atendimento no Núcleo de Esterilização Cirúrgica de São Mateus será realizado exclusivamente aos animais agendados pela COSAP e Coordenadorias Regionais de Saúde, oriundos do Programa de Apoio ao Protetor Independente ou casos de vistoria zoossanitária, respectivamente, encaminhados formalmente à unidade.

3.2. Relação dos Equipamentos

Tabela 1 - Distribuição dos equipamentos públicos de serviços médico-veterinários contempladas neste Termo de Referência, segundo status e região:

LOCAL	STATUS PREDIO	REGIÃO	SERVIÇO
HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO UNIDADE EXTREMO LESTE	Municipal – em construção Prevista inauguração em outubro/26	ZONA LESTE	✓ ATENDIMENTO MÉDICO- VETERINÁRIO
NÚCLEO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE SÃO MATEUS	Municipal – pronto	ZONA LESTE	✓ CONTROLE REPRODUTIVO

4. ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

A organização, o processo de trabalho das unidades e serviços objeto deste Termo de Referência devem observar as diretrizes técnicas, assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, conforme as modalidades de atenção e a estrutura da rede.

É diretriz essencial que os serviços gerenciados pelas Organizações da Sociedade Civil integrem-se de forma efetiva à rede municipal de vigilância em Saúde e de Saúde Animal, garantindo articulação, continuidade do cuidado e padronização de protocolos.

As unidades contempladas neste Termo de Referência constituem estabelecimentos independentes e com atribuições distintas, devendo ofertar os serviços assistenciais previstos no respectivo Plano de Trabalho, respeitando a capacidade operacional, a abrangência territorial e as metas de produção pactuadas.

4.1. HOSPITAL VETERINÁRIO

Contratação de profissionais e disponibilização de medicamentos, insumos e equipamentos para prestação de serviços de assistência médica veterinária a cães e gatos, a fim de atender gratuitamente, com a realização de consultas, exames, internações, tratamento ambulatorial e cirurgias, a demanda da população de baixa renda residente na cidade de São Paulo, com destaque para a região leste do Município.

Os serviços oferecidos pelo Hospital Veterinário serão realizados de forma padronizada, contemplando:

- a. Atendimento de Triagem;
- b. Atendimento de Urgências e Emergências;
- c. Consulta Pronto Atendimento;
- d. Consulta Geral (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica);
- e. Consulta Especialidades (Cardiologia, Dermatologias, Endocrinologia, Neurologia, Odontologia (cirurgia bucomaxilofacial), Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia)
- f. Tratamento ambulatorial;
- g. Tratamento quimioterápico;
- h. Internação 24hs;
- i. Exames Laboratoriais;
- j. Diagnóstico por Imagem;
- k. Anestesiologia e
- l. Cirurgias (Cirurgia Gerais, Cirurgias Oncológicas e Cirurgias Ortopédicas)

Horário de Atendimento do Hospital Veterinário

- Hospital Veterinário Público Unidade Extremo Leste - de segunda a sexta, das 7 às 17h (exceto feriados).

Os animais internados deverão receber atendimento 24 horas todos os dias, inclusive feriados.

4.1.1. Características do objeto e execução dos serviços

Todos os animais atendidos deverão possuir Registro Geral do Animal – RGA, sendo que: Nos casos de urgência e emergência, caso o animal não possua registro prévio, a unidade hospitalar deverá providenciar a emissão do RGA no ato do atendimento. Para tanto, deverá ser consultado previamente o Sistema de Identificação e Controle de Animais Domésticos (SICAD) para confirmação de ausência de registro realizado anteriormente através da consulta do CPF do responsável e/ou consulta do número do microchip do animal, sendo o escaneamento com leitor de microchip obrigatório para todos os atendimentos.

Nos demais casos, o tutor será orientado a procurar uma das unidades municipais de cadastro (praças de atendimento) para a regularização do documento de forma prévia ao atendimento.

Para a execução dos serviços e procedimentos descritos neste Termo de Referência, todos os medicamentos, fármacos, materiais de consumo, insumos hospitalares e equipamentos deverão ser fornecidos pela OSC contratada. Os insumos e materiais de consumo deverão ser, obrigatoriamente, de uso único.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários à execução dos procedimentos, incluindo luvas, aventais, óculos de proteção, máscaras e demais itens exigidos de acordo com a natureza do atendimento.

Todos os atendimentos e procedimentos (clínica geral, clínica cirúrgica e especialidades) deverão ser realizados por médicos-veterinários qualificados, com inscrição ativa no CRMV-SP, com pós-graduação na respectiva área de atuação quando das especialidades. Poderá ser desenvolvido programa de aprimoramento profissional e/ou residência vinculada às atividades da unidade, respeitado o limite de 01 (um) aprimorando ou residente para cada profissional contratado, de forma a garantir supervisão adequada e manutenção da qualidade do atendimento ao usuário.

Considerando a característica do atendimento à população de baixa renda, deverá ser priorizado o uso ambulatorial de medicamentos de longa ação, bem como a prescrição de medicamentos de baixo custo, com indicação preferencial de genéricos, similares ou prescrição pelo princípio ativo, a fim de viabilizar a aquisição pelos tutores para a continuidade do tratamento.

A Tabela 2 demonstra a média dos valores referenciais dos procedimentos realizados, considerando as quatro unidades atualmente em funcionamento. O valor referencial considera todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados no Termo de Colaboração.

Tabela 2 - Média dos valores referenciais por procedimento

VALORES REFERENCIAIS POR PROCEDIMENTO - MÉDIA DOS ATUAIS VALORES DOS HOSPITAIS VETERINÁRIOS PÚBLICOS DA CIDADE DE SÃO PAULO	
SERVIÇOS OFERTADOS	MÉDIA
CONSULTA	
Triagem Clínica	R\$0,00
Consulta Pronto Atendimento	R\$15,00
Consulta Cardiologia	R\$38,00
Consulta Cirurgia Geral	R\$36,75
Consulta Clínica Médica	R\$36,75
Consulta Endocrinologia	R\$38,00
Consulta Neurologia	R\$38,00
Consulta Odontologia	R\$38,00
Consulta Dermatologia	R\$38,00
Consulta Oftalmologia	R\$38,00
Consulta Oncologia	R\$38,00
Consulta Ortopedia	R\$38,00
Consulta Outras especialidades	R\$28,25
APLICAÇÕES	
Administração de medicação injetável	R\$13,00
Administração de medicação via oral	R\$8,75

Fluidoterapia subcutânea	R\$15,75
Fluidoterapia endovenosa	R\$25,00
Tratamento quimioterápico	R\$84,75
INTERNAÇÃO	
Diária de internação	R\$154,50
Internação 1/2 período	R\$73,75
CIRURGIAS	
Cirurgias de baixa complexidade	R\$215,00
Cirurgias de baixa complexidade oncológica	R\$245,00
Cirurgias de baixa complexidade ortopédica	R\$245,00
Cirurgias gerais	R\$495,00
Cirurgias oncológicas	R\$500,00
Cirurgias ortopédicas	R\$560,00
sutura de pele pequenas lesões	R\$75,00
ANESTESIOLOGIA	
Procedimento Anestésico	R\$265,00
Tranquilização / Sedação	R\$68,75
SERVIÇOS LABORATORIAIS	
ALT	R\$23,00
Análise de derrame cavitário	R\$94,50
AST	R\$23,00
Bilirrubina	R\$23,00
Citologia	R\$61,75
Colesterol	R\$23,00
Contagem de reticulócitos	R\$27,25
Coproparasitológico funcional	R\$63,75
Creatinina	R\$23,00
Cultura e Antibiógrama	R\$60,00
Estimulação com ACTH	R\$141,25
FA	R\$23,00
Fósforo	R\$23,00
GGT	R\$23,00
Glicemia	R\$15,75

Hemograma	R\$30,75
Pesquisa de Ectoparasita (raspado de pele)	R\$22,25
Potássio	R\$23,00
Proteína Total e Frações	R\$23,00
Snap test Cinomose	R\$97,43
Hematócrito	R\$18,25
Snap test Fiv/ Felv	R\$100,00
Snap test Parvovirose	R\$97,50
Sódio	R\$23,00
Snap test Erliquiose	R\$70,00
Teste de Compatibilidade	R\$67,50
Supressão com dexametasona	R\$95,00
T4 livre	R\$77,50
Swab de Coleta para Esporotricose	R\$23,75
Triglicérides	R\$23,00
TSH	R\$78,75
Uréia	R\$23,00
Urinálise	R\$18,00
Amilase e Lipase	R\$50,00
Coagulograma	R\$70,00
Curva Glicêmica	R\$60,00
Fósforo e Calcio	R\$40,00
Hemogasometria + Eletrólitos	R\$48,00
Lactato	R\$25,00
Perfil Hepático cães (ALT, FA, PT, Albumina e Bilirrubinas)	R\$53,00
Perfil Hepático gatos (GGT, AST, ALT, FA, PT, Albumina e Bilirrubinas)	R\$53,00
Perfil Renal (Ureia e Creatinina)	R\$40,00
Snap 4DX (Ehrlichia, Anaplasma, Doença Lyme e Dirofilariose)	R\$90,00
Ecodopplercardiograma	R\$110,00
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	
Radiografias Digitais Gerais	R\$67,50
Radiografias Digitais Ortopédicas	R\$33,75

Ultrassonografia	R\$64,50
Ultrassonografia FAST/Controle	R\$32,25
CARDIOLOGIA	
Aferição de Pressão Arterial	R\$13,00
Eletrocardiografias	R\$57,25
OFTALMOLOGIA	
Debridamento de córnea	R\$56,50
Fundoscopia	R\$37,50
Mensuração de pressão intraocular	R\$42,00
Testes oftálmicos	R\$16,50
OUTROS	
Cistocentese	R\$33,00
Tala Ortopédica	R\$55,75
Curativos	R\$28,00
Enema	R\$39,13
Eutanásia	R\$237,50
Oxigenioterapia	R\$25,00
Paracentese/toracocentese/Pericardiocentese	R\$35,00
Sondagem	R\$23,75
Transfusão com bolsa externa	R\$148,00
Transfusão com bolsa	R\$375,00
Bolsa de Fumo	R\$3,93
Funil Esparadrapado	R\$13,50

4.1.2. Descrição dos serviços no hospital veterinário

Durante o período de atendimento, todos os animais recebidos deverão passar por avaliação inicial do médico-veterinário responsável pela Triagem, que definirá o grau de prioridade segundo protocolo de classificação de risco, baseado em adaptação do Protocolo de Manchester utilizado em medicina humana.

Os casos classificados como emergência e urgência terão prioridade absoluta no atendimento, garantindo a estabilização do paciente antes da continuidade dos fluxos administrativos e sociais.

Durante o período noturno, o funcionamento da unidade ficará restrito à manutenção e monitoramento dos animais internados, sendo responsabilidade da contratada garantir equipe técnica e de apoio suficiente para assegurar cuidados contínuos, administração de terapias e monitoramento clínico, conforme protocolos assistenciais previamente pactuados.

4.1.2.1. Atendimento de Triagem:

O atendimento de triagem compreende a avaliação inicial do animal no momento da admissão, incluindo anamnese breve e exame físico geral, com registro obrigatório em ficha de triagem e/ou prontuário clínico. Todas as avaliações deverão ser planilhadas em sistema ou registro equivalente, contendo: data e hora, nome e telefone do tutor, espécie e nome do animal, setor responsável pela avaliação, queixa principal e suspeita diagnóstica.

A triagem será realizada por médico-veterinário e seguirá o Protocolo de Manchester Modificado, adaptado à realidade veterinária, o qual tem por finalidade:

- classificar os pacientes segundo o grau de prioridade;
- padronizar os tempos de espera conforme categoria de risco;
- garantir maior organização, agilidade e assertividade no atendimento;
- proporcionar assistência adequada e experiência mais satisfatória ao usuário.

Os casos serão classificados da seguinte forma:

- Emergência: encaminhamento imediato para atendimento clínico; Neste casos, quando o animal não possuir RGA, será emitido pela unidade;
- Urgência: encaminhamento para atendimento clínico; Neste casos, quando o animal não possuir RGA, será emitido pela unidade;
- Pouco Urgente (limítrofes): realizará Consulta Pronto Atendimento, onde poderão receber prescrição, solicitação de exames e orientação sobre agendamento e emissão do RGA nas praças de atendimento ou on-line.
- Não Urgentes: o tutor orientado a realizar agendamento em data oportuna e, quando aplicável, a providenciar a emissão do RGA nas praças de atendimento ou on-line.

4.1.2.2. Atendimento de Urgência e Emergência:

Considera-se emergência a condição caracterizada por risco iminente de morte do animal, que demanda atendimento imediato para preservação da vida. Já a urgência corresponde

a situações clínicas ou cirúrgicas que, embora não apresentem risco imediato de morte, podem evoluir rapidamente para quadros graves caso não sejam tratadas em tempo oportuno. Todos os animais triados nessas categorias deverão ser atendidos prontamente pela equipe médico-veterinária, com prioridade absoluta sobre os demais fluxos, garantindo a estabilização inicial e a adoção das condutas terapêuticas cabíveis.

Após a estabilização clínica dos pacientes classificados como urgência ou emergência, o tutor será encaminhado para triagem social e conferência documental. Caso não se enquadre nos critérios socioeconômicos exigidos e/ou não apresente a documentação obrigatória, o usuário será orientado a buscar atendimento em clínica privada ou no serviço público de seu município de residência.

4.1.2.3. Consultas e Retornos

4.1.2.3.1 Consulta de Pronto Atendimento:

Os quadros clínicos avaliados como limítrofes, denominados aqui como pouco urgente, recebem prescrição, solicitação de exames e orientação para agendamento de consulta. Não possuem retorno estabelecido, ficando a cargo do tutor agendar a consulta.

4.1.2.3.2. Consultas de primeiro atendimento:

Compreende o atendimento realizado pelo Médico-veterinário (Clínico Geral ou especialista), após a triagem clínica do animal e documental do responsável. Serão disponibilizadas as seguintes consultas:

- ✓ Consulta Clínica Médica;
- ✓ Consulta Clínica Cirúrgica;
- ✓ Consulta Cardiologia;
- ✓ Consulta Dermatologia;
- ✓ Consulta Endocrinologia;
- ✓ Consulta Neurologia;
- ✓ Consulta Odontologia (cirurgia bucomaxilofacial);
- ✓ Consulta Oftalmologia;
- ✓ Consulta Oncologia;
- ✓ Consulta Ortopedia,

4.1.2.3.3. Retornos:

Os retornos poderão ser realizados de forma presencial ou através de videochamada por aplicativo de mensagem, aplicativo próprio ou outra ferramenta digital. Serão disponibilizadas as seguintes consultas de retorno:

- 1) Retorno presencial;
- 2) Retorno por teleconsulta, respeitando a Resolução nº 1465/2022 do CFMV;
- 3) Retorno para resultado de exames ou confirmação de agendamento de procedimento, podendo ser realizada por aplicativo de mensagem ou e-mail ou outra ferramenta digital.

4.1.2.4. Cirurgias

Compreende os procedimentos realizados em bloco cirúrgico e sob anestesia geral. Serão disponibilizados os seguintes procedimentos cirúrgicos:

- ✓ Cirurgias Gerais
- ✓ Cirurgias Gerais de Baixa Complexidade;
- ✓ Cirurgias Ortopédicas
- ✓ Cirurgias Ortopedicas de Baixa Complexidade;
- ✓ Cirurgias Oncológicas
- ✓ Cirurgias Oncologicas de Baixa Complexidade;
- ✓ Cirurgias bucomaxilofaciais;
- ✓ Cirurgias oftálmicas.

a) Cirurgias Gerais:

Compreendem todos os procedimentos cirúrgicos de tecidos moles, realizados em bloco cirúrgico sob anestesia geral, excluídas as cirurgias classificadas especificamente nos demais itens deste Termo de Referência.

Nos casos de cirurgias associadas (ex.: orquiectomia conjunta a hérnia perianal; OSH associada a hernia umbilical encarcerada), será considerado apenas um procedimento cirúrgico. Na impossibilidade de realização da esterilização cirúrgica no mesmo ato, esta poderá ser agendada posteriormente como cirurgia de baixa complexidade, desde que devidamente justificada pela equipe médico-veterinária e autorizada pela equipe técnica da COSAP.

Serão priorizados os casos de risco imediato de vida (ex.: torção gástrica, hemorragias, piometra, corpo estranho obstrutivo agudo), seguidos de situações com grave impacto funcional. Procedimentos eletivos ou de menor complexidade serão programados

conforme disponibilidade de vaga, sempre respeitando critérios clínicos e socioeconômicos do tutor.

Nos casos de cesariana, é obrigatória a realização simultânea da ovário-salpingohisterectomia (OSH). Caso o tutor não aceite essa conduta, deverá ser orientado a procurar atendimento na rede privada.

A seguir, apresenta-se a relação das cirurgias gerais contempladas neste Termo de Referência, organizada por sistemas e regiões anatômicas:

1. Aparelho Digestivo

1.1. COLECISTECTOMIA

1.2. COLECISTODUODENOSTOMIA

1.3. COLECISTOJEJUNOSTOMIA

1.4. COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA) POR OBSTRUÇÃO

1.5. COLECTOMIA SUBTOTAL

1.6. COLECTOMIA TOTAL POR OBSTRUÇÃO

1.7. ENTERECTOMIA E ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO) – CORPO ESTRANHO

1.8. ENTEROPEXIA / COLOPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)

1.9. ENTEROTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) – CORPO ESTRANHO

1.10. ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA – RUPTURA INTESTINAL

1.11. ENTEROTOMIA, ENTERECTOMIA E ENTEROANASTOMOSES (DIVERSOS SEGMENTOS) – CORPO ESTRANHO LINEAR

1.12. ESOFAGORRAFIA CERVICAL – TRAUMA OU CORPO ESTRANHO

1.13. ESOFAGORRAFIA TORÁCICA – TRAUMA OU CORPO ESTRANHO

1.14. FECHAMENTO DE FÍSTULA DE RETO

1.15. GASTROPEXIA

1.16. GASTROTOMIA – CORPO ESTRANHO

1.17. HEPATECTOMIA PARCIAL / LOBECTOMIA HEPÁTICA

1.18. LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA

1.19. REMOÇÃO CIRÚRGICA DE FECALOMA – QUALQUER SEGMENTO

1.20. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANOMALIAS ADQUIRIDAS DO ÂNUS E RETO – SACULECTOMIA

1.21. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANOMALIAS CONGÊNITAS DO ÂNUS E RETO – ATRESIA ANAL

1.22. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DE PILORO – PILOROPLASTIA

1.23. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MEGAESÔFAGO SEM RESSECÇÃO – TÉCNICA DA PLICATURA

NA PAREDE ESOFÁGICA

1.24. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO RETAL

1.25. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO – HÉRNIA DE HIATO E ACALASIA DO ESFÍNCTER ESOFÁGICO

1.26. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VOLVO DE ESTÔMAGO POR LAPAROTOMIA

2. Aparelho Geniturinário

2.1. CISTORRAFIA – RUPTURA TRAUMÁTICA

2.2. CISTOTOMIA – RETIRADA DE CÁLCULO VESICAL / COÁGULO

2.3. CISTOTOMIA COM DIVERTICULECTOMIA VESICAL

2.4. NEFRECTOMIA PARCIAL

2.5. NEFRECTOMIA TOTAL

2.6. PENECTOMIA / AMPUTAÇÃO DE PÊNIS – LESÃO TRAUMÁTICA

2.7. PENECTOMIA PARA URETROSTOMIA EM FELINOS – DTUIF

2.8. REIMPLANTAÇÃO DE URETER

2.9. RESSECÇÃO/DEBRIDAGEM DE TUMOR VESICAL A CÉU ABERTO

2.10. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DRENAGEM DE ABSCESSO RENAL / PERI-RENAL

2.11. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA VESICAL (RETIRADA DE COÁGULOS)

2.12. URETROTOMIA - CÃES

2.13. URETROSTOMIA ESCROTAL – CÃES

2.14. URETROSTOMIA PERINEAL – CÃES

2.15. URETROSTOMIA PRÉ-PÚBICA – CÃES

3. Aparelho Reprodutivo e Obstétrico

3.1. DISTOCIA – CESARIANA - OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)

3.2. DISTOCIA – MORTE E RETENÇÃO - OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)

3.3. ORQUIECTOMIA POR ABSCESSO / HEMATOMA / TORÇÃO TESTICULAR

3.4. ORQUIECTOMIA COM ABLAÇÃO DE BOLSA - TRAUMA

3.5. PIOMETRA – OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)

3.6. PROLAPSO VAGINAL – OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)

3.7. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA RETO-VAGINAL

3.8. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA VÉSICO-VAGINAL

3.9. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FIMOSE – PREPUCIOLASTIA

3.10. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GRAVIDEZ ECTÓPICA – OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)

- 3.11. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PARAFIMOSE – PREPUCIOLASTIA
- 3.12. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RESQUÍCIO OVARIANO
- 3.13. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RESQUÍCIO OVARIANO COM PIOMETRA DE COTO

4. Aparelho Cardiorrespiratório e Respiratório

- 4.1. LOBECTOMIA PULMONAR
- 4.2. PERICARDIECTOMIA
- 4.3. RINOTOMIA
- 4.4. TORACECTOMIA
- 4.5. TORACOPLASTIA / TORACORRAFIA (QUALQUER TÉCNICA)
- 4.6. TORACOTOMIA EXPLORATÓRIA
- 4.7. TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FÍSTULA TRAQUEOCUTÂNEA
- 4.8. TRAQUEORRAFIA TRAUMÁTICA
- 4.9. TRAQUEOSTOMIA PERMANENTE
- 4.10. TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA CORREÇÃO DE QUILOTÓRAX

5. Aparelho Tegumentar e Auditivo

- 5.1. AMPUTAÇÃO DE CAUDA
- 5.2. DRENAGEM DE ABSCESSOS DIVERSOS
- 5.3. ENXERTO DE PELE EM FLAP – RETALHO DE PADRÃO AXIAL
- 5.4. ENXERTO DE PELE EM FLAP – RETALHO DE PADRÃO SUBDÉRMICO
- 5.5. ENXERTO DERMO-EPIDÉRMICO – ANAPLASTIA
- 5.6. EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO
- 5.7. OSTEOTOMIA VENTRAL DA BULBA TIMPÂNICA (OVBT)
- 5.8. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO – ABLAÇÃO DE CONDUTO
- 5.9. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO – AERAÇÃO DE CONDUTO
- 5.10. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PAVILHÃO AURICULAR – OTOHEMATOMA

6. Aparelho Hematolinfático

- 6.1. CORREÇÕES DE ANOMALIAS DO ARCO AÓRTICO (PERSISTÊNCIA DO 4º ARCO AÓRTICO DIREITO)
- 6.2. CORREÇÕES DE ANOMALIAS DE SHUNT HEPÁTICO
- 6.3. ESPLENECTOMIA

- 6.4. ESPLENECTOMIA PARCIAL
- 6.5. LINFADENECTOMIAS TORÁCICAS
- 6.6. TROMBECTOMIA EM AORTA ABDOMINAL FELINA
- 6.7. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS

8. Outros

- 8.1. HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL (HÉRNIA ESTRANGULADA)
- 8.2. HERNIOPLASTIA/HERNIORRAFIA COM TELA INORGÂNICA
- 8.3. HERNIOPLASTIA/HERNIORRAFIA INCISIONAL
- 8.4. HERNIOPLASTIA/HERNIORRAFIA INGUINAL
- 8.5. HERNIOPLASTIA/HERNIORRAFIA PERINEAL
- 8.6. HERNIOPLASTIA/HERNIORRAFIA PERINEAL COM DEFERENTOPEXIA E COLOPEXIA
- 8.7. HERNIOPLASTIA/HERNIORRAFIA UMBILICAL ENCARCERADA
- 8.8. HERNIORRAFIA DIAFRAGMÁTICA (VIA ABDOMINAL) PÓS-TRAUMÁTICA – FRENORRAFIA
- 8.9. RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR – MUCOCELE/SIALOCELE – SIALODENECTOMIA
- 8.10. SUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCÊNCIA DE PONTOS / EVISCERAÇÃO / EVENTRAÇÃO)
- 8.11. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PAREDE TORÁCICA – TRAUMA
- 8.12. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERITONITE – LAPAROTOMIA
- 8.13. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ENDOSCOPIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO
- 8.14. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OROFARINGE / LARINGE / NARIZ POR ENDOSCOPIA OU RINOSCOPIA

b) Cirurgias Gerais de Baixa Complexidade:

Compreendem os procedimentos realizados em bloco cirúrgico e sob anestesia geral, de simples execução e curto período de duração.

A seguir, apresenta-se a relação das cirurgias de baixa complexidade contempladas neste Termo de Referência:

- 9.1. APLICAÇÃO DE LENTE DE CONTATO TERAPÊUTICA PARA ÚLCERA DE Córnea
- 9.2. DEBRIDAMENTO CIRÚRGICO DE FERIDA SOB ANESTESIA GERAL
- 9.3. DEBRIDAMENTO DE Córnea COM FLAP DE CONJUNTIVA OU TARSSORAFIA
- 9.4. ESOFAGOSTOMIA – SONDA PARA ALIMENTAÇÃO
- 9.5. EXCISÃO DE NÓDULO CUTÂNEO OU SUBCUTÂNEO SIMPLES (menor do que 3 cm, sem necessidade de enxerto ou plástica)

- 9.6. EXCISÃO/EXERESE DE CISTO CUTÂNEO
- 9.7. FLAP DE CONJUNTIVA PARA REPARO DE LESÃO CORNEANA
- 9.8. IMPLANTAÇÃO DE CATETER EPIDURAL
- 9.9. IMPLANTAÇÃO DE DRENO TORÁCICO
- 9.10. ORQUIECTOMIA – autorização COSAP
- 9.11. OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH) – autorização COSAP
- 9.12. REDUÇÃO DE PROLAPSO RETAL
- 9.13. RETIRADA DE CORPO ESTRANHO ORAL (SEM ENDOSCOPIA)
- 9.14. SUTURA DE LACERAÇÃO DE PELE OU MUCOSA SOB ANESTESIA GERAL
- 9.15. TARSSORRAFIA TEMPORÁRIA – PROTEÇÃO DE Córnea
- 9.16. TRAQUEOSTOMIA TEMPORÁRIA
- 9.17. TRATAMENTO DE DESOBSTRUÇÃO URETRAL (RETRO-HIDROPROPULSÃO, SONDAGEM E LAVAGEM) – CÃO
- 9.18. TRATAMENTO DE DESOBSTRUÇÃO URETRAL (RETRO-HIDROPROPULSÃO, SONDAGEM E LAVAGEM) – GATO

Considerando o Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos da PMSP, a orquiectomia e ovariosalpingohisterectomia eletivas somente poderão ser realizadas nos casos de animais abandonados no local e enquadrar-se-ão nesta categoria. Excepcionalmente, nos casos em que a castração seja fundamental para o sucesso terapêutico, esta poderá ser autorizada junto à **equipe técnica de COSAP**, como por exemplo, os casos de OSH em animais diabéticos ou hiperplasia endometrial cística em cadelas com idade superior a dez anos ou ainda a orquiectomia de cães com hiperplasia prostática benigna/prostatite.

c) Cirurgias Ortopédicas:

Compreendem os procedimentos cirúrgicos inerentes à restauração das estruturas do aparelho locomotor realizados em bloco cirúrgico e sob anestesia geral.

A seguir, apresenta-se a relação das cirurgias ortopédicas contempladas neste Termo de Referência:

- 10.1. AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBRO PÉLVICO
- 10.2. AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO
- 10.3. ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCÁPULO-UMERAIS
- 10.4. ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO PÉLVICO

- 10.5. ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO TORÁCICO
- 10.6. DISCECTOMIA (HÉRNIA DE DISCO) – HEMILAMINECTOMIA / FENESTRAÇÃO / LAMINECTOMIA
- 10.7. OSTEOTOMIA DE CÚBITO/ULNA
- 10.8. OSTEOTOMIA DE FÍBULA/TÍBIA
- 10.9. RETIRADA DE IMPLANTE ORTOPÉDICO – COMPLICAÇÃO E/OU IMPLANTE DISTINTO DO UTILIZADO NA UNIDADE
- 10.10. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE ESCÁPULA – OSTEOSÍNTESE
- 10.11. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE FALANGES (OSTEOSÍNTESE)
- 10.12. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE FÊMUR (OSTEOSÍNTESE)
- 10.13. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE FÊMUR – SALTER-HARRIS (OSTEOSÍNTESE)
- 10.14. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE METACARPOS (OSTEOSÍNTESE)
- 10.15. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE METATARSOS (OSTEOSÍNTESE)
- 10.16. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE Pelve (ACETÁBULO / SACRO / ÍLIO / ÍSQUIO)
- 10.17. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE RÁDIO/ULNA (OSTEOSÍNTESE)
- 10.18. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE TÍBIA/FÍBULA (OSTEOSÍNTESE)
- 10.19. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE ÚMERO (OSTEOSÍNTESE)
- 10.20. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL – RESSEÇÃO DE CABEÇA E COLO FEMORAL (RCCF)
- 10.21. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL – SUTURA ÍLEO-TROCANTÉRICA
- 10.22. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO DE COTOVELO
- 10.23. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO DE MONTEGGIA – COTOVELO
- 10.24. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO DE PATELA (TROCLEOPLASTIA/SULCOPLASTIA + IMBRICAÇÃO DO RETINÁCULO)
- 10.25. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NÃO UNIÃO DO PROCESSO ANCÔNEO
- 10.26. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUPTURA DE LIGAMENTO CRUZADO CRANIAL – SUTURA FÁBEO-TIBIAL
- 10.27. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUPTURA DE LIGAMENTO CRUZADO CRANIAL – TPLO, TLO-M, CCWO E OUTRAS TÉCNICAS
- 10.28. TRATAMENTO CIRÚRGICO DISJUNÇÃO SACRO-ILÍACA
- 10.29. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TENOMIORRAFIA / TENORRAFIA
- 10.30. TRATAMENTO DE DISPLASIA COXOFEMORAL – DENERVAÇÃO ARTICULAR

A priorização do atendimento será direcionada aos casos mais graves e com maior impacto na qualidade de vida do animal. Assim, terão preferência as fraturas abertas e fechadas, as luxações e os quadros com indicação de amputação. O tempo de fratura (intervalo entre o trauma e a avaliação pela unidade) será utilizado como critério adicional, sendo consideradas prioritárias as fraturas recentes, tendo em vista que fraturas antigas apresentam prognóstico desfavorável para a consolidação adequada. Além disso, será realizada a avaliação individual de cada caso, considerando-se o prognóstico com ou sem tratamento cirúrgico. Por fim, os critérios socioeconômicos do tutor também serão considerados para a regulação das vagas, com priorização dos munícipes beneficiários de programas sociais.

As alterações articulares, frequentemente de caráter crônico, como ruptura de ligamento cruzado cranial, luxação de patela, displasia coxofemoral, entre outras, serão realizadas, sempre que possível, após o atendimento das demandas prioritárias.

Para a execução dos procedimentos cirúrgicos, estão incluídos os seguintes insumos: pinos intramedulares, placas (incluindo placas de titânio, quando necessário), placas compressivas, hastes bloqueadas, parafusos ortopédicos, além dos demais materiais e equipamentos indispensáveis.

Os procedimentos de retirada de implantes programados serão computados como cirurgia de baixa complexidade ortopédica. Excepcionalmente, nos casos de retirada de implantes por complicações e/ou de implantes inseridos fora da rede municipal, o procedimento será considerado e lançado como cirurgia ortopédica padrão.

d) Cirurgias Ortopédicas de Baixa Complexidade:

Compreendem os procedimentos cirúrgicos ortopédicos realizados em bloco cirúrgico e sob anestesia geral, de simples execução e curto período de duração.

A seguir, apresenta-se a relação das cirurgias ortopédicas de baixa complexidade contempladas neste Termo de Referência:

11.1. AMPUTAÇÃO DE DÍGITO

11.2. ARTROCENTESE TERAPÊUTICA (LAVAGEM OU DRENAGEM DE ARTICULAÇÃO)

11.3. BIÓPSIA ÓSSEA / DE CARTILAGEM (POR AGULHA OU CURETAGEM / CÉU ABERTO)

11.4. DINAMIZAÇÃO DE FRATURA (AJUSTE OU RETIRADA PARCIAL DE FIXADOR/IMPLANTE)

11.5. REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURAS DE MEMBRO PÉLVICO – TALA RÍGIDA

11.6. REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURAS DE MEMBRO TORÁCICO – TALA RÍGIDA

- 11.7. REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL
- 11.8. REVISÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA (TROCA DE IMPLANTE OU AJUSTE DE TÉCNICA)
- 11.9. RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO
- 11.10. RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS E/OU PINOS

e) Cirurgias Oncológicas:

Compreendem os procedimentos cirúrgicos destinados à remoção ou ressecção de tecidos acometidos por neoplasias, bem como à reparação tecidual subsequente.

As amostras obtidas nesses procedimentos deverão ser, obrigatoriamente, encaminhadas para exame histopatológico, mediante solicitação formal do médico-veterinário responsável, em laboratório próprio ou contratado pelo hospital.

As cirurgias oncológicas que envolvam o trato reprodutor ou a remoção de lesões cutâneas sugestivamente benignas deverão ser documentadas por meio de registro fotográfico, a fim de garantir a rastreabilidade e permitir a validação da Equipe Técnica da COSAP.

O procedimento de eletroquimioterapia poderá ser realizado durante o ato cirúrgico ou de forma isolada, em bloco cirúrgico, sendo considerado como cirurgia oncológica.

A priorização será direcionada para neoplasias malignas com risco imediato à vida ou que comprometam gravemente a qualidade de vida do animal (ex.: tumores ulcerados, hemorrágicos ou obstrutivos). Neoplasias benignas de crescimento lento ou sem impacto funcional relevante serão programadas conforme disponibilidade. Considerar tempo de evolução, estado clínico geral e condições socioeconômicas do tutor para regulação das vagas.

Nos casos de cirurgias associadas e complementares (ex.: orquiectomia conjunta a prostatectomia; OSH associada a mastectomia; nodulectomia associado a linfadenectomia), será considerado apenas um procedimento cirúrgico oncológico. Na impossibilidade de realização da esterilização cirúrgica no mesmo ato, esta poderá ser agendada posteriormente como cirurgia de baixa complexidade, desde que devidamente justificada pela equipe médico-veterinária e autorizada pela equipe técnica da COSAP.

A seguir, apresenta-se a relação das cirurgias oncológicas contempladas neste Termo de Referência:

- 12.1. ADRENALECTOMIA
- 12.2. AMPUTAÇÃO DE CAUDA POR NEOPLASIA – TUMOR
- 12.3. AMPUTAÇÃO DE MEMBRO POR NEOPLASIA – TUMOR

- 12.4. BIÓPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CÉU ABERTO
- 12.5. BLEFAROPLASTIA PARA REMOÇÃO DE NEOPLASIAS PALPEBRAIS ACIMA DE 1 CM
- 12.6. CISTECTOMIA PARCIAL – TUMOR
- 12.7. COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA) – TUMOR
- 12.8. COLECTOMIA TOTAL – TUMOR
- 12.9. ELETROQUIMIOTERAPIA
- 12.10. ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR – TUMOR
- 12.11. ENTERECTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) – TUMOR
- 12.12. EXCISÃO DE LESÃO INTESTINAL / MESENTÉRICA LOCALIZADA – TUMOR
- 12.13. EXCISÃO DE TUMOR ADANAL
- 12.14. EXCISÃO E ENXERTO DE PELE – TUMOR
- 12.15. EXÉRESE DE NÓDULO PERICÁRDICO
- 12.16. EXENTERAÇÃO DE GLOBO OCULAR – TUMOR
- 12.17. GASTRECTOMIA PARCIAL – TUMOR
- 12.18. GLOSSECTOMIA PARCIAL - TUMOR
- 12.19. LINFADENECTOMIA ABDOMINAL
- 12.20. LINFADENECTOMIA PERIFÉRICA
- 12.21. LOBECTOMIA HEPÁTICA – TUMOR
- 12.22. LOBECTOMIA PULMONAR – TUMOR
- 12.23. LUMPECTOMIA (COM OSH)
- 12.24. LUMPECTOMIA (SEM OSH)
- 12.25. MANDIBULECTOMIA PARCIAL – TUMOR
- 12.26. MASTECTOMIA TOTAL BILATERAL (COM OSH)
- 12.27. MASTECTOMIA TOTAL BILATERAL (SEM OSH)
- 12.28. MASTECTOMIA TOTAL UNILATERAL (COM OSH)
- 12.29. MASTECTOMIA TOTAL UNILATERAL (SEM OSH)
- 12.30. MASTECTOMIA TOTAL UNILATERAL E INGUINAL CONTRALATERAL (COM OSH)
- 12.31. MASTECTOMIA TOTAL UNILATERAL E INGUINAL CONTRALATERAL (SEM OSH)
- 12.32. MAXILECTOMIA PARCIAL – TUMOR
- 12.33. ORQUIECTOMIA COM ABLAÇÃO DE BOLSA TESTICULAR – TUMOR
- 12.34. ORQUIECTOMIA POR TUMOR DE EPIDÍDIMO / TESTÍCULO
- 12.35. ORQUIECTOMIA POR TUMOR ECTÓPICO
- 12.36. PERICARDECTOMIA / BIÓPSIA DE PERICÁRDIO – TUMOR
- 12.37. PROSTATECTOMIA – TUMOR
- 12.38. RESSECÇÃO DE NÓDULO SUBCUTÂNEO PROFUNDO – TUMOR

- 12.39. RESSECÇÃO DE TUMOR CUTÂNEO COM RECONSTRUÇÃO > 3 cm
- 12.40. RETIRADA DE TERCEIRA PÁLPEBRA – TUMOR
- 12.41. SIALOADENECTOMIA – TUMOR
- 12.42. TIMECTOMIA – TUMOR
- 12.43. TIREOIDECTOMIA TOTAL – TUMOR
- 12.44. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA DE MUCOSA BUCAL – ONCOLOGIA
- 12.45. VAGINECTOMIA / COLPECTOMIA – TUMOR
- 12.46. VULVECTOMIA – TUMOR

f) Cirurgias de Baixa Complexidade Oncológicas:

Compreendem os procedimentos cirúrgicos oncológicos realizados em bloco cirúrgico e sob anestesia geral, de curto período de duração.

A seguir, apresenta-se a relação das cirurgias de baixa complexidade oncológicas contempladas neste Termo de Referência:

- 13.1. BIÓPSIA EXCISIONAL DE TUMOR DE ATÉ 3 CM OU PEDUNCULARES
- 13.2. BIÓPSIA EXCISIONAL DE TUMOR DE PÁLPEBRA, TERCEIRA PÁLPEBRA OU CONJUNTIVA
- 13.3. BIÓPSIA INCISIONAL COM PUNCH

g) Cirurgias Odontológicas

Compreendem os procedimentos cirúrgicos da cavidade oral e estruturas bucomaxilofaciais, realizados por médico-veterinário especialista, sob anestesia geral, exceto as classificadas dentro dos procedimentos oncológicos.

Terão prioridade os casos que envolvam dor intensa, fraturas dentárias expostas, abscessos e fístulas. Procedimentos eletivos são agendados conforme disponibilidade de vaga, tempo de evolução, estado clínico geral e condições socioeconômicas do tutor. Ressalta-se que não serão realizadas profilaxias dentárias (limpezas), por se caracterizarem como procedimento cirúrgico preventivo.

Nos casos de cirurgias associadas e complementares (ex.: biopsia conjunta ao tratamento de complexo estomatite gengivite felina), será considerado apenas um procedimento cirúrgico odontológico.

A seguir, apresenta-se a relação das cirurgias odontológicas contempladas neste Termo de Referência:

- 14.1. ESTAFILECTOMIA E RINOPLASTIA EMERGENCIAL
- 14.2. EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO
- 14.3. GLOSSECTOMIA PARCIAL - TRAUMA
- 14.4. LABIOPLASTIA – CORREÇÃO DE LESÃO
- 14.5. LABIOPLASTIA – MALFORMAÇÃO
- 14.6. OSTEOSÍNTESE DE FRATURA COMPLEXA DE MAXILA
- 14.7. OSTEOSÍNTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDÍBULA
- 14.8. OSTEOSÍNTESE DE FRATURA SIMPLES DE MAXILA
- 14.9. PALATOPLASTIA – MALFORMAÇÃO DE FENDA PALATINA
- 14.10. PALATORRAFIA – FENDA PALATINA TRAUMÁTICA
- 14.11. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COMPLEXO ESTOMATITE-GENGIVITE FELINA
- 14.12. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA CUTÂNEA DE ORIGEM DENTÁRIA
- 14.13. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL – “FÍSTULA DO CARNICEIRO”

h) Cirurgias oftálmicas

Compreendem os procedimentos cirúrgicos do globo ocular e seus anexos, realizados por médico-veterinário especialista, em centro cirúrgico, sob anestesia geral.

Terão prioridade os casos com risco iminente de dor intensa, como úlceras de córnea profundas e perfurações. Procedimentos eletivos são agendados conforme disponibilidade de vaga, tempo de evolução, estado clínico geral e condições socioeconômicas do tutor. As cirurgias de caráter corretivo-estético (ex.: entropio leve, distiquíase discreta) não serão realizadas.

A seguir, apresenta-se a relação das cirurgias oftálmicas contempladas neste Termo de Referência:

- 15.1. BLEFAROPLASTIA PARA CORREÇÃO DE ENTROPIO, ECTRÓPIO E TRIQUÍASE
- 15.2. CANTOPLASTIA
- 15.3. CERATECTOMIA LAMELAR (SEQUESTRO CORNEANO)
- 15.4. CERATOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE ÚLCERA OU PERFURAÇÃO
- 15.5. CORREÇÃO CIRÚRGICA DE DISTIQUÍASE, TRIQUÍASE E CÍLIOS ECTÓPICOS
- 15.6. ELETROEPILAÇÃO PARA DISTIQUÍASE
- 15.7. ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR
- 15.8. EXENTERAÇÃO DE GLOBO OCULAR

15.9. REMOÇÃO DE CÍLIO ECTÓPICO (MICROCIRURGIA)

15.10. SUTURA DE PÁLPEBRAS – LACERAÇÃO TRAUMÁTICA

4.1.2.5. Procedimentos realizados em centro cirúrgico sob anestesia geral:

a) Procedimentos Endoscópicos

Os procedimentos de endoscópicos com fins diagnósticos serão realizados por especialista em Centro Cirúrgico sob anestesia geral e/ou sedação, devendo ser disponibilizados os materiais e equipamentos específicos necessários, assim como a emissão do laudo pelo Médico-veterinário Especialista. Deverá ser emitido laudo de TODOS os exames realizados. Os laudos deverão constar do prontuário médico dos animais. Imagens e laudos deverão ser disponibilizados aos proprietários, sempre que solicitados.

Relação dos Procedimentos Endoscópicos:

16.1. BRONCOSCOPIA

16.2. CISTOSCOPIA

16.3. COLONOSCOPIA

16.4. ENDOSCOPIA

16.5. RINOSCOPIA

16.6. TRAQUEOSCOPIA

b) Outros procedimentos:

Procedimentos com fins diagnósticos realizados por especialista em Centro Cirúrgico sob anestesia geral e/ou sedação, devendo ser disponibilizados os materiais e equipamentos específicos necessários, assim como a emissão do laudo pelo Médico-veterinário.

Relação dos Outros Procedimentos:

16.1. FUNDOSCOPIA

16.2. ULTRASSONOGRAFIA INTERVENCIONISTA (PUNÇÃO / BIÓPSIA GUIADA)

16.3. PUNÇÃO DE MEDULA

16.4. URETROCISTOGRAFIA CONTRASTADA

4.1.2.6. Procedimentos Anestésicos

a) Tranquilização e Sedação:

Compreendem os procedimentos destinados à contenção química dos animais, visando reduzir estresse, irritabilidade, agressividade e, quando indicado, promover analgesia. São

aplicados em situações não cirúrgicas ou de menor complexidade, tais como: retirada de pontos, curativos, sondagens nasogástrica ou uretral não obstrutiva, exames de imagem, suturas simples de pele ou mucosa, enemas, além de outros procedimentos que demandem contenção química conforme avaliação clínica e comportamento do paciente.

Incluem-se neste serviço os fármacos, os materiais de consumo/insumos hospitalares e equipamentos necessários à sua execução. Os insumos utilizados nos procedimentos deverão ser de “uso único”.

b) Anestesia (MPA, anestesia geral e cuidados pós-operatórios imediatos):

Compreende todas as etapas do ato anestésico, incluindo a medicação pré-anestésica (MPA), indução, manutenção e recuperação. Engloba a anestesia geral inalatória e/ou injetável, bem como técnicas loco-regionais e epidurais, associadas ou não entre si, conforme a necessidade do procedimento. Inclui, ainda, analgesia intra e pós-operatória imediata, suporte ventilatório, oxigenioterapia e monitorização multiparamétrica obrigatória (frequência cardíaca e respiratória, pressão arterial invasiva e/ou não invasiva, oximetria e outros parâmetros indicados).

Todos os fármacos, insumos de consumo (uso único) e equipamentos indispensáveis à execução, além da manutenção preventiva e corretiva destes, deverão ser integralmente fornecidos pela contratada.

4.1.2.7. Serviço de Apoio e Diagnóstico

a) Serviço Laboratório Clínico

O Serviço de Laboratório Clínico compreende a coleta de material biológico, sua análise e a emissão de laudos, observando os seguintes prazos:

- Emergências: até 2 (duas) horas após a coleta, durante o horário de funcionamento da unidade;
- Urgências: até 4 (quatro) horas após a coleta, durante o horário de funcionamento da unidade;
- Casos pouco urgentes: até 6 (seis) horas após a coleta, durante o horário de funcionamento da unidade;
- Atendimentos agendados: até 24 (vinte e quatro) horas após a coleta, durante o horário de funcionamento da unidade.

A unidade poderá dispor de laboratório próprio e/ou realizar os exames por meio de laboratório especializado contratado. O serviço laboratorial deverá fornecer todos os

materiais necessários para coleta de material biológico e realização dos exames descritos na Tabela 3.

Nos casos em que os exames forem executados por laboratório contratado, este deverá garantir serviço de transporte para retirada do material biológico sempre que solicitado, de acordo com os horários definidos no Plano de Trabalho.

Para apoio à rotina clínica, a unidade deverá manter, no mínimo, os seguintes equipamentos/materiais: microscópio (óptico binocular clínico, com iluminação própria, objetivas de pelo menos 10x, 40x e 100x, com ajuste fino e grosso), centrífuga de micro-hematócrito, refratômetro, glicosímetro e fitas de urinálise.

Serão disponibilizados os seguintes exames:

Tabela 3 - Relação de Exames Laboratoriais

Categoria	Exame
HEMATOLOGIA	Hematócrito
HEMATOLOGIA	Hemograma com pesquisa hematozoários
HEMATOLOGIA	Contagem de reticulócitos
HEMATOLOGIA	Teste de compatibilidade
HEMATOLOGIA	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativa (TTPA)*
BIOQUÍMICA SÉRICA	Albumina
BIOQUÍMICA SÉRICA	Bilirrubina total e frações*
BIOQUÍMICA SÉRICA	Colesterol total e frações
BIOQUÍMICA SÉRICA	AST
BIOQUÍMICA SÉRICA	ALT
BIOQUÍMICA SÉRICA	Creatinina
BIOQUÍMICA SÉRICA	Glicemia
BIOQUÍMICA SÉRICA	Curva Glicêmica
BIOQUÍMICA SÉRICA	Fósforo
BIOQUÍMICA SÉRICA	Fosfatase Alcalina
BIOQUÍMICA SÉRICA	Frutosamina*
BIOQUÍMICA SÉRICA	Gama GT
BIOQUÍMICA SÉRICA	Potássio
BIOQUÍMICA SÉRICA	Proteína total e frações
BIOQUÍMICA SÉRICA	Sódio
BIOQUÍMICA SÉRICA	Triglicérides
BIOQUÍMICA SÉRICA	Uréia
IMUNOLOGIA	Snaptest Cinomose
IMUNOLOGIA	Snaptest FIV/FELV
IMUNOLOGIA	Snaptest Parvovirose
IMUNOLOGIA	Snaptest Erlioquiose
DOSAGEM HORMONAL	Cortisol basal após Supressão com Dexametasona – 2 e 3 coletas*
DOSAGEM HORMONAL	Cortisol basal após Estimulação por ACTH – 2 e 3 coletas*
DOSAGEM HORMONAL	T4 livre por diálise*

DOSAGEM HORMONAL	TSH*
DOSAGEM HORMONAL	Dosagem de Fenobarbital*
OUTROS EXAMES DE ROTINA	Análise derrame cavitário (efusão pleural, abdominal e pericárdica)
OUTROS EXAMES DE ROTINA	Coproparasitológico
OUTROS EXAMES DE ROTINA	Cultura de aeróbios e antibiograma
OUTROS EXAMES DE ROTINA	Pesquisa de ectoparasitas (raspado de pele)
OUTROS EXAMES DE ROTINA	Relação Proteína Urinária / Creatinina Urinária
OUTROS EXAMES DE ROTINA	Swab de coleta para Esporotricose (apenas a coleta)
OUTROS EXAMES DE ROTINA	Urinalise
ANATOMIA PATOLÓGICA	Histopatologia
ANATOMIA PATOLÓGICA	Citologia

Para realização dos exames mais específicos e de maior custo agregado, identificados com * na tabela, será necessária justificativa técnica e autorização da Equipe Técnica de COSAP.

No caso específico de coleta para diagnóstico de esporotricose, o material será armazenado, sob refrigeração, e notificado a Divisão de Vigilância e Zoonoses/COVISA e a Divisão de Hospitais Veterinários/COSAP para registro e acompanhamento conforme protocolo e fluxo estabelecido. A contratada será responsável pelo encaminhamento das amostras ao laboratório da municipalidade, em condições adequadas de transporte e conservação, devendo garantir a integridade do material e a rastreabilidade do processo. A contratada deverá, ainda, disponibilizar semanalmente relatório das coletas e encaminhamentos realizados.

b) Serviço de Diagnóstico por Imagem:

Compreendem os procedimentos de Radiografias digitais/projeção e Ultrassonografias com a inclusão de materiais de consumo necessários, como gel e confecção de mídia digital, assim como a emissão do laudo pelo Médico-veterinário Especialista que deverá quantificar e detalhar o número de imagens realizadas por região de cada animal.

1) Radiologia:

Compreende os exames de radiografia digital, realizados por técnicos em radiologia devidamente habilitados no Conselho da Categoria e/ou médicos veterinários com

atuação na área e registrados no CRMV-SP. São passíveis de exame radiográfico todas as regiões anatômicas do animal. Os exames deverão ser discriminados em prontuário por projeção.

Os exames Radiográficos serão subdivididos em:

- 1.1) Radiografias gerais: serão emitidos laudos de todos os exames realizados.
- 1.2) Radiografias de interpretação imediata: são as radiografias ortopédicas ou odontológicas ou de controle, que faz parte de estudo radiográfico a ser interpretado de forma imediata pela equipe. Como exemplo, as imagens obtidas no período pré-operatório, perioperatório ou pós-operatório, quando o cirurgião necessita da radiografia para avaliar e determinar a condução do procedimento realizado. Também como exemplo, um controle radiográfico após um toracocentese de alívio, onde o clínico avaliará de forma imediata e determinar a conduta. RX intraoral durante procedimentos odontológicos. No caso destes estudos radiográficos não será exigido laudo, mas deverá constar breve anotação no prontuário do animal.

Imagens e laudos, deverão ser armazenados em arquivo digital dos animais e ser disponibilizados aos proprietários e Equipe Técnica de COSAP sempre que solicitados.

1) Ultrassonografias:

Serão oferecidos exames de ultrassonografia veterinária para avaliação dos órgãos dos sistemas urinário, digestivo, reprodutor, osteoarticular e ocular. Os exames ultrassonográficos deverão conter laudo arquivado no prontuário do animal disponibilizado aos proprietários e Equipe Técnica de COSAP, sempre que solicitados.

Os exames realizados serão subdivididos em:

2.1) Ultrassonografia abdominal total: avalia todos órgãos abdominais: serão emitidos laudos de todos os exames realizados.

2.2) Ultrassonografia especialidade: osteoarticular; ocular e transcraniana.

Serão emitidos laudos de todos os exames realizados.

2.3) Ultrassonografia com laudo fast e ultrassonografia controle: (até 30 dias do exame principal) ou órgão específico: compreende estudo ultrassonográfico para avaliação de

forma rápida e localizada ou acompanhamento de patologia específica identificada/suspeita durante exame clínico ou ultrassonografia anterior.

c) Serviço de Exames Cardiológicos:

Compreendem os procedimentos de eletrocardiograma, ecodopplercardiograma e aferição de pressão arterial, com a disponibilização de equipamentos e materiais de consumo necessários e emissão do laudo pelo Médico-veterinário Especialista. Os laudos serão arquivados em prontuário animal e disponibilizados aos proprietários e Equipe Técnica de COSAP sempre que solicitados.

- 1) Eletrocardiografias: realizada por técnico ou médico-veterinário, com emissão obrigatória do laudo por médico-veterinário.
- 2) Ecodopplercardiograma: realizado exclusivamente por Médico-veterinário especializado.
- 3) Pressão Arterial: realizado por técnico ou Médico-veterinário, utilizando métodos não invasivos (Doppler ou oscilométricos), com registro no prontuário do animal.

d) Serviço de Exames Oftalmológicos:

Compreendem a realização de exames do globo ocular e seus anexos, incluindo fundoscopia, mensuração da pressão intraocular (tonometria), teste de fluoresceína, teste de Schirmer e teste da lágrima de Jones, destinados a fins diagnósticos. Estão incluídos todos os materiais de consumo necessários à sua execução.

4.1.2.8. Procedimentos para apoio e tratamento

a) Administração de Medicação:

Administração de um ou mais fármacos por via endovenosa, intramuscular, subcutânea ou oral, conforme prescrição médico-veterinária.

b) Fluidoterapia/Soroterapia endovenosa e subcutânea:

Compreende a aplicação de fluidos por via endovenosa ou subcutânea, com higienização prévia do local. Nos casos endovenosos, deverá ser realizada tricotomia e punção com uso de cateter adequado.

c) Transfusão:

O procedimento de transfusão sanguínea é realizado com o hemocomponente indicado para a correção de alterações hematológicas graves, conforme critério do Médico-veterinário. Compreendem-se os procedimentos relativos ao doador (exames laboratoriais e coleta) e ao receptor incluindo teste de compatibilidade, bolsa com hemocomponente e todos os demais insumos inerentes ao procedimento.

A segurança transfusional do paciente que receberá o hemocomponente deve ser garantida através da triagem de doenças transmitidas pelo sangue conforme padrão de recomendação do CFMV/CRMVs em nota técnica da Associação Brasileira Veterinária de Hematologia e Medicina Transfusional, conforme espécie e doenças endêmicas de nossa região. É necessário que as amostras sejam colhidas do doador e a bolsa permaneça em quarentena até a liberação dos resultados. Dados do doador e exames devem constar em prontuário.

O animal doador deverá ser cadastrado e identificado para realização e lançamento dos exames laboratoriais mencionados. Em seu prontuário deverá ser identificado o paciente receptor.

No caso de aquisição de hemocomponente em Hemocentro terceiro, os dados de doador e exames, devem permanecer disponíveis para consulta quando solicitado pela equipe técnica de COSAP.

A bolsa com o hemocomponente será fornecida pela unidade quando o munícipe estiver devidamente cadastrado em programas de benefícios sociais do governo. Nos demais casos, a aquisição da bolsa de hemocomponente ficará sob responsabilidade do munícipe, em estabelecimento de sua escolha, conforme solicitação e prescrição do médico-veterinário responsável.

d) Tratamento Quimioterápico:

As sessões de quimioterapia poderão ser realizadas de forma isolada ou complementar ao ato cirúrgico. O quimioterápico deverá ser fornecido pela contratada, sendo obrigatória a manipulação e o fracionamento em conformidade com as normas de biossegurança e a legislação vigente. Quando adquirido de farmácia de manipulação, esta deverá comprovar o cumprimento das mesmas normas. A aplicação será realizada mediante punção venosa, precedida de tricotomia e assepsia do local.

O quimioterápico será fornecido pela unidade quando o munícipe estiver devidamente cadastrado em programas de benefícios sociais do governo. Nos demais casos, a aquisição do medicamento ficará sob responsabilidade do munícipe, em estabelecimento de sua escolha, conforme solicitação e prescrição do médico-veterinário responsável.

e) Sutura Cutânea de Pequenas Lesões:

Fechamento de lacerações cutâneas de até 7 cm, sob anestesia local ou geral, quando necessário, realizado fora do bloco cirúrgico.

f) Sutura em Bolsa de Fumo:

Procedimento cirúrgico realizado na região perianal, utilizado para bloqueio transoperatório da defecação, auxiliar em cirurgias anorretais e no manejo de afecções específicas, como prolapso retal e controle temporário de incontinência fecal.

g) Curativos:

Limpeza do ferimento, tricotomia da região, remoção de secreções e aplicação de soluções antissépticas, pomadas, compressas e fixação adequada.

h) Oxigenioterapia:

Compreende o fornecimento de oxigênio suplementar ao animal, administrado por meio de cateter nasal, máscara facial ou outro dispositivo adequado. A oxigenioterapia poderá ser realizada com aparelho concentrador ou cilindro de oxigênio medicinal, em conformidade com as normas e padrões hospitalares vigentes. Incluem-se neste procedimento todos os materiais necessários à sua execução.

i) Sondagem:

Introdução de sonda uretral ou nasogástrica para fins diagnósticos e/ou terapêuticos.

j) Enema:

Compreende o procedimento de lavagem das porções finais do intestino com o uso de medicamentos, fluidos e todos os materiais necessários à execução.

k) Tala Ortopédica:

Compreende a estabilização de membros por meio de técnicas como penso-esparadrapo, bandagem de Robert Jones, talas rígidas, tala de Ehmer, tala de Velpeau ou outras adequadas à necessidade clínica. Pode ser indicada no pré-operatório, para estabilização temporária, ou no pós-operatório, para prevenção de edema de membro. Não inclui as reduções incruentas de fraturas, que estão contempladas nas cirurgias ortopédicas de baixa complexidade.

l) Funil esparadrapado:

Compreende a técnica realizada por curativo confeccionado com tiras de fita adesiva (tipo esparadrapo), dispostas na forma de funil de modo a estabilizar a mandíbula e a permitir a abertura da boca o suficiente para que o animal possa se alimentar ou sem mobilidade se acompanhada de esofagostomia. É um método de imobilização da mandíbula eficaz quando os fragmentos fraturados estiverem minimamente desviados e se a oclusão dentária não estiver afetada.

m) Paracentese/Toracocentese/Pericardiocentese:

Procedimento de drenagem das cavidades peritoneal, pleural ou pericárdica, respectivamente, realizado mediante tricotomia e higienização prévia do local, com ou sem sedação, conforme avaliação clínica.

n) Cistocentese:

Procedimento de punção da vesícula urinária para coleta de urina ou esvaziamento do órgão, preferencialmente guiado por ultrassonografia, podendo ser realizado com ou sem sedação.

4.1.2.9. Eutanásia

Compreende o procedimento destinado a promover a morte do animal de forma ética, humanitária e indolor, com o objetivo exclusivo de cessar sofrimento quando não houver possibilidade de recuperação ou quando o tratamento se mostrar apenas paliativo, sempre mediante autorização prévia e por escrito do responsável pelo paciente. O protocolo deverá incluir a administração de fármacos anestésicos para indução de inconsciência profunda, seguida da aplicação de agente que assegure a parada cardiorrespiratória de forma indolor.

Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização, bem como a destinação final adequada da carcaça, em conformidade com a legislação sanitária vigente e mediante autorização do responsável legal pelo animal.

4.1.2.10. Serviço de Internação

Por internação compreende-se o atendimento contínuo aos animais que necessitam de cuidados médicos e monitoramento veterinário de forma ininterrupta.

A internação deve assegurar condições dignas de permanência, com fornecimento de alimentação (oral e/ou parenteral) e insumos básicos, como tapetes higiênicos, cobertores, tapetes térmicos, entre outros. O ambiente deverá ser, obrigatoriamente, segregado entre cães e gatos, de modo a garantir o bem-estar e a segurança dos pacientes.

Durante o período de internação, o atendimento veterinário deverá contemplar, quando indicado, monitorização eletrocardiográfica, aferição de pressão arterial, sondagem para controle de débito urinário, administração de oxigênio por sonda nasal ou máscara, fluidoterapia/soroterapia e avaliação dos demais parâmetros clínicos conforme protocolos estabelecidos.

a) Diárias de Internação:

Compreende a internação por um **período de até 24 horas**, com todo o suporte necessário.

b) Internação meio período:

Compreende a internação por um **período entre 4 e 12 horas**, com todo o suporte necessário.

4.2. NÚCLEO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE SÃO MATEUS

No que se refere as ações de castração, o Programa Permanente do Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Município de São Paulo, instituído pela Lei municipal nº 13.131/2001, tem como objetivo promover gratuitamente à população do Município de São Paulo a esterilização cirúrgica de cães e gatos, de acordo com as diretrizes definidas pela Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP). O Núcleo de Esterilização Cirúrgica de São Mateus (NEC São Mateus) é destinado para atendimento das demandas de vistoria zoosanitária da região e ações do PAPI (Programa de Apoio ao Protetor Independente).

A Tabela 4 demonstra os valores referenciais dos procedimentos de esterilização cirúrgica conforme Edital de Credenciamento nº 01/2025/Cosap/SMS, para nortear o valor referencial, que considera todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados no Termo de Colaboração.

Tabela 4 - Valores referenciais por procedimento

CONTROLE REPRODUTIVO	VALOR
Ovariosalpingohisterectomia (OSH) em cães fêmeas	R\$ 146,00
Orquiectomia (OC) em cães machos	R\$ 134,00
Ovariosalpingohisterectomia (OSH) em felinos fêmeas	R\$ 106,00
Orquiectomia (OC) em felinos machos	R\$ 96,00

Contratação de profissionais e disponibilização de medicamentos, insumos e equipamentos para prestação de serviços de esterilização cirúrgica dos animais encaminhados pela municipalidade para atendimento das demandas de vistoria zoossanitária e PAPI, com destaque para a região leste do Município.

Os serviços oferecidos pelo Núcleo de Esterilização Cirúrgica de São Mateus serão de forma padronizada, contemplando:

- a) ovariosalpingohisterectomia (OSH) em cães fêmeas;
- b) orquiectomia (OC) em cães machos;
- c) ovariosalpingohisterectomia (OSH) em felinos fêmeas;
- d) orquiectomia (OC) em felinos machos.

Horário de Atendimento

- Núcleo de Esterilização Cirúrgica de São Mateus – de segunda a sexta, das 7 às 17h (exceto feriados);

4.2.1. Características do objeto e execução dos serviços

A unidade deverá prestar, gratuitamente, os seguintes serviços: esterilização cirúrgica de cães e gatos (ovariosalpingohisterectomia para fêmeas por técnica minimamente invasiva e orquiectomia para machos), identificação por microchip de todos os animais atendidos, excetuando os já identificados, com o devido cadastro ou atualização no Sistema de

Identificação e Controle de Animais Domésticos (SICAD), ou sistema de informação similar que venha a ser implantado pela Prefeitura de São Paulo e vacinação contra a raiva. O agendamento dos animais tutelados por protetores independentes cadastrados no PAPI será realizado pela COSAP, com encaminhamento prévio à unidade. O agendamento dos animais encaminhados pelas Unidades de Vigilância em Saúde (UVIS) deverá ser realizado pela própria unidade, a partir das demandas encaminhadas pelas UVIS.

Para a execução dos serviços e procedimentos descritos neste Termo de Referência, todos os medicamentos, fármacos, materiais de consumo, insumos médicos e equipamentos deverão ser fornecidos pela OSC contratada. Os insumos e materiais de consumo deverão ser, obrigatoriamente, de uso único.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários à execução dos procedimentos, incluindo luvas, aventais, óculos de proteção, máscaras e demais itens exigidos de acordo com a natureza do procedimento.

Todos os atendimentos e procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados por médicos-veterinários qualificados, com inscrição ativa no CRMV-SP, com pós-graduação na respectiva área de atuação, quando das especialidades.

Considerando a característica do atendimento às ações do PAPI e vistoria zoosanitária, deverá ser priorizado o uso ambulatorial de medicamentos de longa ação.

4.2.1. Descrição dos serviços no Núcleo de Esterilização Cirúrgica de São Mateus

Durante o período de atendimento, todos os animais recebidos deverão permanecer sob os cuidados de equipe composta por médicos veterinários e auxiliares, para cuidados pré-operatórios imediatos, transoperatórios e pós-operatórios imediatos, até a alta do paciente.

4.2.1.1 Triagem

As avaliações das condições de saúde dos animais deverão ser feitas pelos Médicos Veterinários Responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos e/ou anestésicos, podendo os mesmos recusarem o procedimento aos animais que não apresentarem higidez necessária para cirurgia ou anestesia no momento da avaliação.

A recusa ao procedimento cirúrgico deverá se basear exclusivamente na avaliação clínica, sendo vedada a exclusão de animais devido ao porte e à raça. É vedada a recusa sem emissão de parecer técnico que descreva e ateste a contraindicação do procedimento a ser

realizado. Quando houver impedimento à realização do procedimento cirúrgico, a Colaboradora deverá encaminhar relatório de atendimento à COSAP, contendo parecer técnico quanto à recusa do procedimento.

Durante a avaliação pré-anestésica, deverá ser realizada a indicação de tratamento contra escabiose e de outras endoparasitoses e ectoparasitoses, se necessário, sendo vedada a cobrança de qualquer procedimento e venda de produtos no local.

4.2.1.1 Anestesia

Compreende todas as etapas do ato anestésico, incluindo a medicação pré-anestésica (MPA), indução, manutenção e recuperação.

O Programa preconiza o uso de anestesia geral injetável, porém, a critério do médico veterinário anestesista, poderá ser realizada anestesia geral inalatória, bem como técnicas loco-regionais e epidurais, associadas ou não entre si, sem custo adicional para a municipalidade.

O procedimento inclui, ainda, analgesia intra e pós-operatória imediata, suporte ventilatório, se necessário, oxigenioterapia e monitorização multiparamétrica obrigatória (frequência cardíaca e respiratória, pressão arterial invasiva e/ou não invasiva, oximetria e outros parâmetros indicados).

Todos os fármacos, insumos de consumo (uso único) e equipamentos indispensáveis à execução, além da manutenção preventiva e corretiva destes, deverão ser integralmente fornecidos pela contratada.

4.2.1.2 Procedimento Cirúrgico

Compreende o procedimento cirúrgico realizado em caninos e felinos domésticos, de ambos os sexos, hígidos com idade mínima de 30 dias e máxima de 10 (dez) anos completos, peso mínimo de 1Kg para felinos, considerados aptos pelo médico veterinário responsável, respeitando o período indicado de jejum hídrico e alimentar, conforme espécie e faixa etária.

Os procedimentos cirúrgicos de ovariosalpingohisterectomia (OSH) e orquiectomia (OC) serão realizados por médicos veterinários habilitados e devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP), com técnica minimamente invasiva e anestesia geral de acordo com protocolos anestésicos aprovados pela COSAP, mediante emprego de materiais devidamente registrados por órgão competente, individualizados, descartáveis e esterilizados para cada animal.

Todo o material de enfermagem/cirúrgico para execução dos serviços de castração, além do microchip e de toda a medicação pré, trans e pós-cirúrgica, como antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios e demais insumos no caso de emergências trans e pós-cirúrgicas ficarão por conta da colaboradora.

Os serviços estabelecidos nesta unidade não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos extras que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização ou expressamente relacionados neste Termo de Referência, não sendo permitido lançamentos utilizando-se a referência dos procedimentos realizados na unidade hospitalar.

4.2.1.3 Pós-operatório

A colaboradora deve garantir o acompanhamento veterinário dos animais no pós-cirúrgico até sua completa recuperação, além de proceder à retirada dos pontos, quando couber.

A colaboradora deve fornecer telefone de contato disponível 24 horas para atendimento às eventuais intercorrências e se responsabilizar, às suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internação, exames complementares, entre outros), no caso de intercorrência advinda do ato cirúrgico/anestésico.

A aplicação injetável de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico e confecção de curativo nos animais recém operados, quando necessário, são atribuições da colaboradora. No caso de fêmeas, caninas e felinas, deverá ser realizado curativo com fita adesiva respirável ou similar, apropriada para curativos.

O animal será devolvido ao responsável na mesma data de realização da cirurgia, respeitado o período necessário ao pós-operatório imediato, após recuperação anestésica e em condições que não coloquem em risco a vida animal.

O cumprimento da prescrição médica (utilização de medicamentos, roupa protetora pós-cirúrgica e/ou colar elizabetano) será de responsabilidade do responsável e custeado pelo mesmo, sendo proibido a colaboradora a realizar vendas de produtos aos responsáveis.

4.2.1.4 Vacinação contra raiva

A colaboradora, na data do procedimento cirúrgico, durante o período pré ou pós-operatório, deverá realizar a vacinação contra raiva dos animais sem histórico de vacinação nos últimos 12 meses.

A vacina deverá ser devidamente armazenada pela colaboradora utilizando-se de rede de frio adequada, conforme diretrizes técnicas.

4.2.1.5 RGA e Microchipagem

A colaboradora será responsável por atualizar o Registro Geral do Animal (RGA) de todos os animais esterilizados no estabelecimento que já possuam registro, realizando a inclusão da numeração do microchip em campo específico e atualização das informações sobre condição de esterilização e vacinação contra a raiva.

Para se evitar erros durante a transcrição do número do microchip, é obrigatório o uso de leitor de código de barras.

Para fins da atualização do registro dos animais no SICAD, o estabelecimento deverá dispor de computadores com acesso à internet e mobiliário compatível com a atividade.

A identificação dos animais se dá por meio de implantação de dispositivo de identificação eletrônica permanente (microchip) em todos os animais esterilizados, desde que não identificados previamente, sendo obrigatório o escaneamento do animal com leitor de microchip a fim de confirmar a não identificação prévia.

A identificação será executada obrigatoriamente por equipe habilitada, durante os procedimentos pré ou pós-operatórios e, preferencialmente, durante o período anestésico. Os microchips utilizados devem atender aos padrões internacionais FDX-A, FDX-B, ISO 11.784 e ISO 11.785, bem como atualizações posteriores, e serão providenciados pelo estabelecimento, assim como os certificados de identificação por microchip.

A correta aplicação do microchip em todos os animais submetidos à esterilização deve ser garantida, devendo, em casos de erros de implantação, realizá-la novamente.

A conferência de identificação prévia é obrigatória para que não seja gerada duplicidade de informações. Para isso, o estabelecimento/entidade deverá manter no local leitor universal de microchip em conformidade com os padrões internacionais: FDX-A, FDX-B, ISO 11.784 e ISO 11.785, bem como atualizações posteriores.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS

Todos os fármacos, medicamentos, hemoderivados, quimioterápicos, gases medicinais, insumos, materiais médico-hospitalares e equipamentos necessários à execução dos procedimentos deverão ser fornecidos pela contratada, sendo obrigatória a utilização de insumos e materiais de consumo de uso único. Também deverão ser disponibilizados, pela contratada, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) indispensáveis à

execução dos atendimentos e procedimentos, como luvas, avental, óculos de proteção, máscara e demais itens exigidos conforme a natureza da atividade.

Os atendimentos e procedimentos deverão ser realizados por médicos-veterinários devidamente habilitados e, quando exigido, com especialização na área correspondente. Considerando a característica do atendimento, deverá ser priorizado o uso de medicamentos de longa ação em regime ambulatorial, bem como a prescrição de fármacos de baixo custo, genéricos ou similares, com indicação pelo princípio ativo, de modo a facilitar a aquisição e garantir a continuidade do tratamento.

Quando verificada a necessidade de realização de procedimento não previsto neste Termo de Referência, este poderá ser solicitado pela equipe técnica da COSAP à contratada, com posterior inclusão em Plano de Trabalho, desde que confirmada a viabilidade técnica para sua execução.

4.3.1. ENCAMINHAMENTOS

É vedado o encaminhamento de animais entre unidades de hospital veterinário público ou privado sem a prévia autorização da Equipe Técnica da COSAP, devendo o atendimento ser, prioritariamente, concluído na própria unidade procurada pelo munícipe. Exceções poderão ocorrer nos casos em que o munícipe, por iniciativa própria, solicite a alteração da unidade de atendimento ou quando a unidade atingir sua capacidade operacional máxima, bem como em situações de procedimentos não contemplados na unidade, devendo tais ocorrências ser previamente comunicadas à DHV/COSAP.

4.4 DESENVOLVIMENTO DE EQUIPE E MELHORIA DO SERVIÇO

Possui o objetivo de capacitação e reavaliação dos processos de trabalho com o objetivo de melhorar a qualidade do serviço oferecido e consequentemente melhorar a avaliação pelos munícipes.

4.4.1 Treinamento de Equipe

O aprimoramento e capacitação técnica contínua de todo e qualquer profissional é indispensável para que cada indivíduo possa continuar se desenvolvendo e, ao final, reúna condições técnicas de entregar o melhor resultado aos que receberão a prestação final do serviço, seja ele de cuidados médicos veterinários, ou mesmo de apoio.

Com relação à equipe de apoio, devem ser implementados treinamentos focados em atendimento ao público, segurança do trabalho, descarte correto de material biológico,

lixo hospitalar, entre outros, com intuito de garantir um melhor fluxo da unidade e preservar a saúde dos colaboradores.

Os colaboradores da recepção devem receber capacitação sobretudo em informática e na área da comunicação/atendimento ao público, tendo em vista que, são responsáveis diretamente pelo primeiro contato com os munícipes.

Os auxiliares veterinários e médicos veterinários deverão receber treinamentos e cursos conforme área de atuação destinados a prática hospitalar e melhoria do atendimento pela contratada.

Os treinamentos/capacitação devem possuir cronograma de execução e acesso da Equipe Técnica de COSAP para monitoramento e acompanhamento.

4.4.2. Gestão de qualidade

A Colaboradora deverá implantar sistema de controle interno de avaliação e estruturação de indicadores de desempenho da equipe submetida ao treinamento, com metodologia de resolução de problemas de forma estruturada e ordenada, utilizando a capacitação como ferramenta de melhoria.

As ações de capacitação serão desenvolvidas a partir das análises internas apontadas pelos colaboradores, gestores e COSAP durante a execução da atividade em um ciclo constante de melhoria.

Da Metodologia de Aferição da Satisfação: A metodologia proposta pela OSC para a aferição da satisfação dos usuários deverá contemplar, no mínimo: (i) amostragem mensal representativa dos atendimentos realizados no período; (ii) utilização de indicadores quantitativos padronizados; e (iii) consolidação dos resultados em relatórios trimestrais.

4.5. AÇÕES COMPLEMENTARES

A Contratada compromete-se a realizar as seguintes ações complementares:

- a) Registro geral animal (RGA) dos animais atendidos que não possuem o registro prévio;
- b) Ações de educação em saúde pública e bem-estar animal, conforme conteúdo disponibilizado ou aprovado pela municipalidade;
- c) Notificações à Divisão de Vigilância de Zoonoses – DVZ/COVISA/SMS conforme protocolos;
- d) Atendimento aos animais alojados ou monitorados pela Divisão de Vigilância de Zoonoses e Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico, encaminhados pela Divisão de Hospitais Veterinários Públicos da Cosap;

- e) Recebimento de visitas de SMS, autoridades e imprensa;
- f) Estágio Acadêmico conforme Diretrizes de SMS e em consonância e autorização de COSAP;
- g) Monitoramento eletrônico com compartilhamento de imagens com a COSAP;

4.5.1. Registro Geral do Animal (RGA):

A Contratada compromete-se a realizar o Registro Geral do Animal (RGA) de todos os animais atendidos, excetuando-se os animais já identificados previamente, devendo tal informação constar entre os dados de cadastro dos animais atendidos.

As plaquetas de identificação (RGA) serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Para emissão do RGA, os animais deverão ser registrados no Sistema de Informação e Controle de Animais Domésticos (SICAD) ou sistema similar que venha a substituí-lo, devendo constar no mesmo o número do microchip do animal, quando for o caso.

A contratada deverá dispor de leitor universal de microchip para verificação dos já identificados, bem como webcam ou outra ferramenta para fotografia dos animais, que deverá constar no RGA. O link do RGA digital deverá ser encaminhado ao tutor do animal registrado.

O responsável pelo animal (constante no RGA) deverá estar presente no agendamento e na consulta inicial.

4.5.2. Ação de Educação em Saúde Pública e Bem-Estar Animal:

Durante o período de execução do contrato, deverão ser promovidas pela contratada ações de educação em saúde pública e bem-estar animal, por meio de campanhas educativas permanentes com conteúdo disponibilizado pela SMS, realizadas na área de recepção da unidade podendo ser disponibilizadas por meio de folder e/ou vídeos educativos, banners de orientação sobre esporotricose, vacinação antirrábica, guarda responsável, adoção, entre outros.

4.5.3. Notificações à Divisão de Vigilância de Zoonoses - DVZ/COVISA/SMS:

A Contratada se compromete a notificar os casos de animais diagnosticados com zoonoses de interesse a saúde pública e com reação adversa à vacinação antirrábica, diretamente à Divisão de Hospitais Veterinários que realizará a interlocução com a Divisão de

Vigilância de Zoonoses – DVZ/COVISA/SMS, através de documento oficial e conforme fluxo estabelecido por SMS.

A contratada será responsável pelo encaminhamento das amostras ao laboratório da municipalidade, em condições adequadas de transporte e conservação, devendo garantir a integridade do material e a rastreabilidade do processo. A contratada deverá, ainda, disponibilizar semanalmente relatório das coletas e encaminhamentos realizados.

4.5.4. Atendimento aos Animais sob Responsabilidade de SMS e/ou por esta Encaminhados:

A contratada deverá prestar atendimento, prioritariamente e sempre que solicitado, aos animais alojados ou monitorados pela Divisão de Vigilância de Zoonoses e Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico, encaminhados pela Divisão de Hospitais Veterinários Públicos da Cosap, incluindo o atendimento dos animais do Programa Cuida Bem Idoso.

O Cartão Cuida Bem Idoso é um programa de incentivo à adoção de cães e gatos idoso alojados no Centro Municipal de Adoção. O benefício confere atendimento prioritário e vitalício dos animais adotados da municipalidade, desde que o tutor seja residente no município de São Paulo. São considerados idosos, cães e gatos com idade superior a 8 anos de idade.

4.5.5. Recebimento de Visitas de SMS, Autoridades, Parlamentares e Imprensa

4.5.5.1. Quaisquer visitas aos Hospitais Públicos Veterinários devem ser previamente autorizadas e agendadas pela DHV/COSAP, seguindo rigorosamente os fluxos internos da Prefeitura de São Paulo. O prazo mínimo para solicitação de visita é 2 (dois) dias úteis, e a aprovação está condicionada à análise de disponibilidade e conformidade com as normativas vigentes.

4.5.5.2. É **vedado** o acesso de veículos de comunicação (jornais, rádio, TV, etc.) sem a expressa anuência da Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e agendamento prévio junto à DHV/COSAP. Interessados devem ser orientados a encaminhar solicitações via e-mail para saudeimprensa@prefeitura.sp.gov.br.

4.5.5.3. Dados oficiais somente serão fornecidos pela DHV/COSAP e devem ser solicitados pelo e-mail cosap@prefeitura.sp.gov.br.

4.5.5.4. Visitas de parlamentares e candidatos seguirão as diretrizes da Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

4.5.5.5 Caso um parlamentar compareça sem prévio agendamento, a equipe da unidade deve comunicar imediatamente a DHV/COSAP e aguardar orientações sobre a condução da visita.

4.5.6. Instrutivo Acadêmico

O Hospital Veterinário Público e o Núcleo de Esterilização Cirúrgica aceitarão estagiários de graduação, desde que o estágio seja de caráter obrigatório e esteja inserido na grade curricular da instituição de ensino. O estágio será não remunerado e não gerará ônus à municipalidade.

As solicitações de estágio obrigatório deverão ser enviadas ao setor responsável da colaboradora, sendo atendidas conforme a disponibilidade de vagas para o período desejado e a ordem de chegada das solicitações, abertas a todas as instituições de ensino interessadas. Todas as atividades desenvolvidas pelos estagiários serão orientadas e supervisionadas por um Médico-veterinário habilitado, observada a proporção máxima de um estagiário por supervisor. Estágios extracurriculares não são permitidos.

4.6. RECURSOS HUMANOS

O Plano de Trabalho de cada unidade deverá conter a relação detalhada do **número de funcionários por turno de trabalho com carga horária semanal e mensal** prevista para cada atividade, com objetivo de atender as seguintes operações:

A) Hospital Veterinário Público:

- a) Serviços de atendimento Médico-veterinário (Clínica Geral, Clínica Especializada e Clínica Cirúrgica);
- b) Serviço de auxiliar ou técnico veterinário
- c) Serviço de Diagnóstico por Imagem (Radiografia e Ultrassonografia);
- d) Serviço de Laboratório Clínico e Patológico
- e) Serviço de Exames Cardiológicos e Oftalmológicos
- f) Serviço de Limpeza e Esterilização de Instrumentos Cirúrgicos;
- g) Serviço de almoxarifado para Controle de Materiais e Medicamentos;
- h) Serviço de Recepção;
- i) Serviço de Segurança 24 horas;
- j) Serviço de limpeza 24 horas (internação);
- k) Serviços Administrativos, incluindo RGA animal e digitalização de documentos.

B) Núcleo de Esterilização Cirúrgica de São Mateus:

- a) Serviço de recepção
- b) Serviço médico veterinário: controle reprodutivo
- c) Serviço de auxiliar veterinário
- d) Lavagem e esterilização de instrumentais cirúrgicos
- e) Serviços Administrativos, incluindo RGA animal e digitalização de documentos.
- f) Serviço de almoxarifado para Controle de Materiais e Medicamentos;
- g) Serviços de limpeza

Por ocasião da contratação de serviços de terceiros, antes do início da execução dos serviços, deverá ser apresentada relação dos profissionais e empresas contratados para execução das atividades meio, incluindo contratos de trabalho e/ou prestação de serviços (pessoa jurídica) com estes firmados para a equipe técnica de COSAP. Qualquer alteração deverá ser imediatamente comunicada à equipe técnica de COSAP, com encaminhamento dos respectivos contratos atualizados.

Os integrantes da equipe de trabalho envolvidos diretamente com o manejo dos animais devem estar com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendações dos programas oficiais, contra tétano e raiva, e outras que venham a ser incluídas. A comprovação da efetiva conclusão do esquema vacinal deverá ser realizada previamente ao início das atividades e encaminhada à equipe de monitoramento juntamente com as prestações de contas periódicas previstas.

Todos os profissionais, estagiários e equipe de apoio deverão apresentar-se devidamente identificados através da utilização de crachá de identificação com nome, setor e função; além de uniformes padronizados, diferenciados para cada categoria que deverá ser fornecido pela contratada em número suficiente para o uso. A identidade visual dos uniformes deverá ser realizada conforme estabelecido pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) de SMS.G.

Deverá ser disponibilizada até o último dia útil do mês a escala com todos os colaboradores das equipes que executarão as atividades no mês seguinte para a equipe técnica de COSAP para controle e monitoramento.

4.6.1- Equipe Técnica Médico-Veterinária:

A Equipe Técnica Médico-Veterinária será formada por profissionais graduados e pós-graduados em Medicina Veterinária com especialidade conforme a função a ser executada e com respectivo registro junto ao CRMV-SP. O número de profissionais deve contemplar o número de procedimentos propostos e demanda das unidades, com distribuição de escala a contemplar o atendimento de maneira célere dentro do horário de atividade da unidade e internação 24 horas, no caso do Hospital Veterinário Público. Constitui atribuição exclusiva do Médico-veterinário proceder à avaliação clínica, prescrever tratamento e administração de fármacos, realizar procedimentos cirúrgicos, emitir laudos técnicos e realizar eutanásia de animais.

Os médicos veterinários devem estar em dia com as suas obrigações junto ao conselho de classe.

4.6.2. Equipe de Apoio Técnico:

Composta por auxiliares e /ou técnicos veterinários, técnico de radiologia e técnico de esterilização. A equipe de apoio será formada por profissionais com formação técnica de acordo com as exigências legais e registro em conselho de classe, se houver.

4.6.3. Equipe operacional e administrativa:

Composta por supervisor(a) médico-veterinário, assistente administrativo, assistente social, recepcionistas, seguranças, auxiliares gerais, controlador de acesso e auxiliares de limpeza, conforme serviço prestado em cada unidade.

A equipe de limpeza deverá ser dimensionada de forma a garantir a adequada higienização do local, incluindo áreas interna e externa, bem como proximidades do estabelecimento a fim de não causar transtornos à população do entorno. Deverá haver distinção entre as equipes de limpeza de áreas críticas e áreas comuns.

A Contratada deverá prever equipe de apoio suficiente contendo profissionais para atendimento ao público, auxiliares e/ou técnicos para manejo de animais, seguranças em todo o local (interno e externo), equipe de limpeza (interna e externa), equipe administrativa, bem como profissionais responsáveis pela execução dos registros (RGA) dos animais atendidos, o qual deverá ser cadastrado para inserção de dados no Sistema.

A tabela 5 faz relação de recursos humanos mínimos para a execução da atividade proposta.

Tabela 5 – Relação Recursos Humanos

Atividade	Regime de Trabalho	Jornada de Trabalho	EXTREMO LESTE	NEC SÃO MATEUS
Limpeza	diarista seg-sex	44h/sem	7	1
Limpeza - Dia	Plantão	12 x 36	2	0
Limpeza - Noite	Plantão	12 x 36	2	0
Controle de estoque - Estoquista	diarista seg-sex	44h/sem	1	0
Auxiliar de Digitalização / Apoio Geral	diarista seg-sex	44h/sem	1	0
Esterilização / Apoio Geral	diarista seg-sex	44h/sem	1	1
Auxiliar Veterinário	diarista seg-sex	44h/sem	8	2
Auxiliar Veterinário - Internação Noite	Plantão	12 x 36	2	0
Auxiliar veterinário – Internação Dia	Plantão	12 x 36	2	0
Controlador de acesso	diarista seg-sex	12 x 36	2	0
Vigilância patrimonial	Plantão	12 x 36	4	2
Equipe de Apoio - recepção	diarista seg-sex	44h/sem	7	1
Esterilização de materiais - técnico	diarista seg-sex	44h/sem	1	0
Radiologia - técnico	Plantão	24h/sem	3	0
Administrativo	diarista seg-sex	44h/sem	2	0
Médico-veterinário Anestesia	plantão seg-sex	200h/mês	7	1
Médico-veterinário Cirurgia Geral	plantão seg-sex	200h/mês	6	2
Médico-veterinário Clínico Geral - Pronto Atendimento	plantão seg-sex	200h/mês	2	0

Médico-veterinário Clínico Geral	plantão seg-sex	200h/mês	9	0
Médico-veterinário Internação - Dia	Plantão 12x36	180h/mês	2	0
Médico-veterinário Internação - Noite	Plantão 12x36	180h/mês	2	0
Médico-veterinário Ortopedia	plantão seg-sex	200h/mês	6	0
Médico-veterinário ultrassom	diarista seg-sex	180h/mês	2	0
Médico-veterinário radiologista - laudo por telemedicina	Escala	180h/mês	1	0
Médico-veterinário com Especialidade oncologia	Escala 3x/sem	144h/mês	1	0
Médico-veterinário Oftalmologista	Escala 1x/sem	48h/mês	1	0
Médico-veterinário Cardiologista	Escala 2x/sem	96h/mês	1	0
Médico-veterinário Endocrinologista	Escala 1x/sem	48h/mês	1	0
Médico-veterinário Neurologista	Escala 1x/sem	48h/mês	1	0
Médico-veterinário Dermatologista	Escala 1x/sem	48h/mês	1	0
Médico-veterinário Odontologista	Escala 2x/sem	96h/mês	1	0
Assistente social - Auxiliar da Coordenação	Escala	30h/sem	1	0
Direção do Hospital e Responsabilidade Técnica - Médico-veterinário	Escala	180h/mês	1	0
Supervisor da Unidade – Médico- veterinário	Escala	180h/mês	1	0

4.7. ESTRUTURA FÍSICA

O Plano de Trabalho deverá conter a descrição detalhada das instalações disponíveis e/ou previstas, incluindo mobiliário e equipamentos disponíveis, bem como respectivos cronogramas de manutenção e reparação (preventiva - de forma a retardar/inibir processos de depreciação acelerada; e corretiva - de forma a evitar a descontinuidade dos serviços); Como trata-se de unidades operacionalizadas pela contratada em prédio municipal, deverá ser apresentada proposta de alocação dos equipamentos e mobiliário, com descritivo detalhado do planejamento de utilização da estrutura física disponibilizada, os quais serão submetidos à avaliação da COSAP.

A utilização das estruturas física e tecnológica (equipamentos) deverá seguir a legislação vigente, especialmente em relação à adequação dos fluxos sanitários e acessibilidade.

As instalações deverão estar de acordo com a legislação municipal (Portaria 641/2016-SMS.G e Decreto 40.400/95), normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e às demais legislações vigentes ou atualizações.

A Tabela 6 apresenta o dimensionamento mínimo da estrutura física necessária para cada Unidade, estabelecendo os ambientes, áreas funcionais e requisitos básicos indispensáveis ao adequado funcionamento dos serviços de assistência médico-veterinária.

O descritivo detalhado da estrutura física, com a especificação dos ambientes, suas finalidades e requisitos operacionais, segue apresentado nos itens subsequentes.

4.7.1 – Manutenção Equipamento e Predial

Deve ser prevista, no Plano de Trabalho, a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na unidade, bem como da estrutura predial pública, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos serviços, a segurança dos usuários e o perfeito estado de conservação do patrimônio público.

Todas as ações de manutenção realizadas deverão ser formalmente registradas em relatórios próprios, com indicação da natureza da intervenção, data, equipamento ou área afetada, providências adotadas e responsáveis, devendo tais informações ser comunicadas à Municipalidade, nos termos pactuados.

É vedada qualquer alteração estrutural, física ou funcional do imóvel sem a prévia anuência e autorização formal da Municipalidade, inclusive quando se tratar de intervenções de caráter corretivo ou emergencial, ressalvadas apenas as medidas

estritamente necessárias à preservação imediata da segurança, que deverão ser posteriormente comunicadas e regularizadas.

Considerando que o hospital veterinário se trata de unidade nova, recém construída e ainda coberta por garantia de obra, deverá haver distinção clara entre ações de manutenção corretiva de rotina e eventuais necessidades de reparo decorrentes de vícios construtivos ou falhas de execução, as quais deverão ser devidamente identificadas, registradas e formalmente comunicadas à municipalidade, para adoção das providências cabíveis no âmbito da garantia da obra.

A) Hospital Veterinário Público deve possuir:

4.7.2. Área externa:

- a) Área de desembarque, a qual deverá ser de acesso gratuito à população;
- b) Quando o estabelecimento dispuser de estacionamento, prever tolerância de, no mínimo, 15 minutos;
- c) Identificação visual sobre o serviço oferecido à população pela Prefeitura do Município de São Paulo, conforme modelo a ser fornecido pela SMS;
- d) Área de espera/descanso externa coberta;

4.7.3. Recepção: deverá contemplar local para atendimento inicial e espera para os munícipes, contendo, no mínimo:

- a) 01 (um) Totem de distribuição de senhas;
- b) 01 (um) Painel eletrônico para chamada de senhas;
- c) 02 (dois) ambientes para espera, quando possível uma para espera de tutores com cães e outro para espera de tutores de gatos;
- d) 01 (um) Televisor para apresentação de vídeos institucionais fornecidos pela SMS em cada ambiente;
- e) 01 (um) Bebedouro;
- f) Assentos de qualidade e em quantidade adequada à capacidade de atendimento de cada unidade;
- g) Climatização de acordo com as normas ABNT vigentes;
- h) Tomadas para uso pelos tutores durante a espera;
- i) Dispenser para álcool em gel;

j) Sanitários feminino, masculino e para deficientes físicos, em quantidade compatível com o fluxo de pessoas no local.

4.7.4. Registro dos Animais/Pacientes

A Colaboradora deverá dispor de espaço adequado para a realização do cadastro e emissão do Registro Geral do Animal (RGA). Para tanto, deverá disponibilizar computadores com acesso à internet e SICAD em número suficiente para atender à demanda da unidade, bem como impressoras para emissão do RGA e dos termos correspondentes, garantindo o registro do RGA nos atendimentos de urgência e emergência.

O registro dos animais deverá ser efetuado em sistema de prontuário eletrônico que assegure a descrição completa do paciente e dos procedimentos realizados.

4.7.5. Sala(s) de Triagem: deverá contemplar local contendo, no mínimo:

- a) Mesa de atendimento
- b) Balança digital
- c) Leitor de microchip
- d) Pia para higienização das mãos, papeleira abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido.

4.7.6. Setor de atendimento:

O Setor de Atendimento deverá contemplar, no mínimo, as seguintes áreas: Emergência, Enfermagem (tratamento ambulatorial), Consultórios, Consultórios de Doenças Infectocontagiosas e Sala de Curativos/Coleta, devidamente estruturadas para suporte ao atendimento clínico, cirúrgico e especialidades. Todos os consultórios e salas deverão dispor de pia para higienização das mãos, papeleira com papel toalha não reciclado, dispensador de sabão líquido, recipiente de álcool gel, coletor de perfurocortantes e computador com acesso ao sistema de prontuário eletrônico.

- a) Consultórios: em quantidade suficiente para atender à demanda.
- b) Consultórios de Doenças Infectocontagiosas: devendo existir, no mínimo, dois consultórios exclusivos para atendimento de animais com suspeita de doenças infectocontagiosas (um para cães e outro para gatos).
- c) Sala(s) de Enfermagem (Tratamento Ambulatorial): destinadas à aplicação de medicações, realização de fluidoterapia e demais procedimentos clínicos, devendo ser separadas para cães e gatos. Devem ser salas amplas, contendo mesas/macas, além de equipamentos e mobiliário compatíveis com o atendimento de múltiplos

animais de forma simultânea.

- d) Sala de Curativos e Coleta: destinada à coleta de material biológico, realização de curativos e pequenos procedimentos diagnósticos ou terapêuticos.
- e) Sala de emergência: Destinada ao atendimento imediato de casos críticos que envolvam risco iminente de morte, como emergências cardiorrespiratórias, neurológicas, vasculares, gástricas ou politraumatismos. A sala deve ser de fácil acesso, ampla e organizada para permitir a atuação rápida e simultânea de diferentes profissionais. Deve possuir monitor multiparamétrico, provisão de oxigênio, ambu, bombas de infusão, glicosímetro e equipamentos básicos para intubação endotraqueal (laringoscópio e tubos em diferentes calibres);

4.7.7. Serviço de Quimioterapia:

Os estabelecimentos deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO - RDC No 220, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004 ou alterações legais posteriores. O Hospital Veterinário deverá conter setor de quimioterapia, contendo, no mínimo:

- a. Sala de paramentação: com pia de higienização dotada de torneira e dispensador de detergente sem acionamento manual e bancada de paramentação;
- b. Sala de preparo de quimioterápicos: Sala exclusiva, de acesso restrito apenas aos profissionais diretamente envolvidos. Deve possuir geladeira com controle e registro de temperatura exclusivo para o armazenamento de quimioterápicos. Nos casos em que houver fracionamento ou manipulação de fármacos no próprio estabelecimento, torna-se obrigatória a utilização de Cabine de Segurança Biológica Classe II – tipo B2, com manutenção preventiva e certificação periódica;
- c. Sala para aplicação dos medicamentos: sala destinada à aplicação de quimioterápicos deverá ser ambiente exclusivo para a administração dos medicamentos aos pacientes, garantindo condições de biossegurança e conforto. O espaço deve dispor de pia para higienização das mãos, papeleira com papel toalha não reciclado, dispensador de sabão líquido, recipiente com álcool gel e kit de derramamento para emergências químicas, em conformidade com as normas de segurança sanitária vigentes. Além disso, deverá contar com mobiliário e equipamentos adequados à segurança do paciente durante a infusão.

4.7.8. Setor de diagnóstico:

- a. **Laboratório de análises clínicas:**

Ambiente exclusivo para processamento e análise de material biológico, com estrutura mínima:

1. Pia de higienização, em tamanho compatível e proporcional à atividade, com torneira de acionamento não manual;
2. Bancadas de apoio em material impermeável, resistente e de fácil higienização;
3. Microscópio binocular, com objetivas de imersão (100x) e contraste adequado;
4. Centrífuga clínica para tubos de sangue e urina;
5. Centrífuga de micro-hematócrito;
6. Refrigeração exclusiva para armazenamento de material biológico (geladeira) e refrigerador para conservação de reagentes e amostras, ambos dotados de termômetro e controle de temperatura;
7. Refratômetro clínico;
8. Fita de Urinálise;
9. Equipamento automatizado ou semi-automatizado para exames bioquímicos;
10. Equipamento automatizado ou semi-automatizado para hematologia;
11. Equipamento automatizado ou semi-automatizado para realização de exames hormonais e demais exames;
12. Estufa bacteriológica, quando prevista a realização de cultura microbiológica;
13. Sistema de registro e rastreabilidade de amostras, em prontuário eletrônico ou físico, vinculado ao cadastro do paciente.
14. mobiliário de apoio compatível (armário para insumos e EPI's, suporte papel toalha, coletor de perfurocortante, dentre outros);

OBS: A Colaboradora poderá optar pela contratação do serviço de laboratório externo através da remessa de amostras por serviço de transporte, desde que não comprometa o prazo para liberação de resultados e emissão dos laudos. A terceirização destes serviços deve ser comprovada pela apresentação de contrato com a empresa executora que deve cumprir as mesmas exigências deste edital e estar disponível para visita técnica da equipe de monitoramento. Na opção pela terceirização do serviço é obrigatório em apoio à rotina clínica, a colaboradora manter, no mínimo, os seguintes equipamentos/materiais na própria unidade: microscópio (óptico binocular clínico, com iluminação própria,

objetivas de pelo menos 10x, 40x e 100x, com ajuste fino e grosso), centrífuga de micro-hematócrito, refratômetro, Glicosímetro, lactímetro e fitas de urinálise.

b. Radiologia e ultrassonografia:

Deverão ser disponibilizadas salas específicas e exclusivas para a realização de exames radiológicos e ultrassonográficos.

Sala de Radiologia: deverá possuir sala exclusiva para a realização de exames radiográficos, com estrutura mínima:

1. blindagem de paredes, portas e vidraças compatíveis com o uso de radiação ionizante, em conformidade com a RDC – ANVISA nº 330/2019 e 611/2022;
2. equipamento de raios X devidamente registrado junto à ANVISA, com Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS) próprio ou incluído no CMVS do estabelecimento;
3. equipamentos de proteção individual e coletiva, incluindo aventais plumbíferos, protetores de tireoide e dosímetros individuais para todos os profissionais expostos;
4. sistemas de registro e arquivamento digital das imagens (radiografia digital);
5. mobiliário de apoio compatível (mesa auxiliar, armário para insumos e EPI's, coletor de perfurocortante, dentre outros);
6. climatização e iluminação adequadas ao conforto e à segurança de pacientes e profissionais.
7. pia para higienização das mãos, papelreira abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido

Sala de Ultrassonografia: deverá possuir sala exclusiva para a realização de exames ultrassonográficos, com estrutura mínima:

1. aparelho de ultrassonografia com transdutores multifrequenciais e função Doppler;
2. impressora de imagens integrada ao equipamento ou sistema de registro e arquivamento digital das imagens;
3. calha acolchoada para contenção e posicionamento do paciente;
4. mobiliário de apoio compatível (mesa auxiliar, armário para insumos e EPI's, coletor de perfurocortante, dentre outros);
5. climatização e iluminação adequadas para realização do exame.

6. pia para higienização das mãos, papelreira abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido

c. Exames cardiológicos e oftalmológicos:

Os exames cardiológicos e oftalmológicos deverão ser disponibilizados pela unidade, bem como os equipamentos necessários para sua realização.

1. Os exames de eletrocardiograma e aferição de pressão arterial não invasiva poderão ser realizados durante o atendimento ou consulta, não havendo necessidade de sala exclusiva.
2. Os exames de fundoscopia, tonometria, teste de fluoresceína, teste de Schirmer, teste da lágrima de Jones, entre outros, poderão ser realizados durante o atendimento ou consulta, não havendo necessidade de sala exclusiva, contudo deve haver iluminação adequada.
3. O exame de ecodopplercardiograma deverá ser realizado em sala exclusiva, climatizada e com iluminação adequada, contendo estrutura mínima:
 1. mesa em aço inox;
 2. calha acolchoada para posicionamento do paciente;
 3. mesa auxiliar para materiais;
 4. mobiliário de apoio compatível (mesa auxiliar, armário para insumos e EPI's, suporte papel toalha, coletor de perfurocortante, dentre outros);
 5. Carrinho suporte ou estação móvel para acomodação do aparelho, com estabilizador de energia dedicado;
 6. climatização e iluminação adequadas para realização do exame;
 7. Aparelho de ecocardiografia específico para uso veterinário ou adaptado para pequenos animais, dotado de transdutores setoriais de alta resolução, adequados para diferentes portes de animais (gatos, cães de pequeno, médio e grande porte) com modos de imagem essenciais (Modo B-bidimensional, Modo M-unidimensional, Doppler pulsado, Doppler contínuo e Doppler colorido). Deve possuir Software de cálculo cardiológico veterinário, incluindo mensuração de dimensões cardíacas, fração de encurtamento, fração de ejeção, fluxos valvares, estimativa de pressões e avaliação funcional;
 8. sistemas de registro e arquivamento digital das imagens;
 9. pia para higienização das mãos, papelreira abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido;

4.7.9. Setor cirúrgico

O Setor Cirúrgico deverá contemplar estrutura física com número de centros cirúrgicos e equipamentos compatíveis com a realização dos procedimentos cirúrgicos gerais, ortopédicos, oncológicos, odontológicos, oftálmicos e de baixa complexidade, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes. A estrutura deve contemplar minimamente:

- a) Sala de preparo do animal – Sala de MPA (medicação pré-anestésica) - com equipamentos de tricotomia, materiais para antissepsia e contenção segura;
- b) Antecâmara de antissepsia e paramentação, com pia de higienização dotada de torneira e dispensador de detergente sem acionamento manual, bancada de paramentação e acesso direto às salas cirúrgicas por porta lisa, sem maçaneta e sem contato manual;
- c) Sala cirúrgica com acesso através da antecâmara de paramentação contendo, no mínimo:
 - 1. mesa cirúrgica em aço inox;
 - 2. equipamentos para anestesia inalatória;
 - 3. monitor multiparâmetro (frequência cardíaca, frequência respiratória, pressão arterial invasiva/não invasiva, oximetria e capnografia);
 - 4. doppler vascular para aferição de pressão arterial não invasiva
 - 5. foco cirúrgico e sistema de iluminação emergencial própria;
 - 6. instrumental para cirurgia, em qualidade e quantidade adequadas às cirurgias;
 - 7. aspirador cirúrgico;
 - 8. mesa auxiliar;
 - 9. bisturi elétrico;
 - 10. bomba de infusão de seringa;
 - 11. sistema de provisão de oxigênio e equipamento básico para intubação endotraqueal;
 - 12. sistema de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores);

13. sistema de exaustão e climatização, conforme legislação;
14. balde a chute e lixeiras com pedal;
15. calha em aço inox;
16. paredes impermeabilizadas de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente;
17. janelas vedadas de modo que impeçam o acesso à área externa;
18. acesso distinto entre entrada de paciente e entrada da equipe paramentada (Antecâmara de antissepsia e paramentação)

d) Sala de lavagem e esterilização de materiais, contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais, em sala exclusiva para esta finalidade, com estrutura mínima:

1. com pia (tamanho compatível e proporcional à atividade);
2. lavadora ultrassônica;
3. bancadas de apoio;
4. autoclaves deverão ser do tipo vapor saturado sob pressão, com ciclo automático completo (esterilização e secagem), dotadas de sistema de segurança contra sobrepressão, manômetro, termômetro, registro de funcionamento e selo de conformidade junto à ANVISA. As autoclaves deverão ser dimensionadas em número e capacidade compatíveis com o volume de instrumentais processados pela unidade, devendo a contratada garantir manutenção preventiva e corretiva periódica, bem como registro e rastreabilidade dos ciclos realizados;
5. seladora para grau cirúrgico;

OBS: A sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprimida quando o estabelecimento optar a terceirização destes serviços, comprovada pela apresentação de contrato com a empresa executora que deve cumprir as mesmas exigências deste edital e estar disponível para visita técnica da equipe de monitoramento;

e) Unidade de recuperação anestésica, contendo, no mínimo:

1. número de baias/gaiolas compatíveis com o fluxo de cirurgia da unidade;
2. maca/mesa de atendimento;
3. sistemas de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores) e monitorização do paciente;

4. sistemas de provisão de oxigênio e ventilação;
5. mobiliário de apoio compatível (mesa auxiliar, armário para insumos e EPI's, coletor de perfurocortante);
6. pia para higienização das mãos, papeleira abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido;

OBS: O bloco cirúrgico deve possuir armário de fácil acesso com chave para guarda de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme a Portaria 344/98 e armário para descartáveis necessários a seu funcionamento.

4.7.10. Setor de Internação:

O setor de internação deverá garantir atendimento contínuo e monitoramento ininterrupto dos animais, com áreas separadas e adequadas para cães e gatos, contemplando também espaços específicos para pacientes críticos e isolamento de doenças infectocontagiosas.

A estrutura mínima deverá incluir:

- a) Pia para higienização das mãos, equipada com papeleira com papel toalha não reciclado, dispensador de sabão líquido e álcool gel em dispensador;
- b) Baías, boxes, gaiolas ou outras acomodações individuais de fácil higienização, obedecidas as normas sanitárias;
- c) Área de isolamento exclusivo para doenças infectocontagiosas, com entrada distinta e higienização adequada;
- d) monitor multiparamétrico, provisão de oxigênio, ambu, bombas de infusão, glicosímetro e equipamentos básicos para intubação endotraqueal (laringoscópio e tubos em diferentes calibres);
- e) área de preparo de alimentos (sólidos e dietas parenterais), contendo refrigerador com termômetro de máximo e mínimo;
- f) Armários exclusivos para guarda de medicamentos, insumos e materiais descartáveis de uso único;
- g) Estrutura física com rede elétrica, rede hidráulica e acesso à internet em número suficiente para garantir o funcionamento do setor, incluindo computador com acesso ao sistema de prontuário.

4.7.11. Setores de apoio

Deverá contemplar local contendo, no mínimo:

- a) lavanderia (a contratada poderá optar pela contratação dos serviços);
- b) depósito/almojarifado;
- c) O estabelecimento deverá manter dispensário específico para armazenamento de medicamentos e fármacos, observando as normas sanitárias vigentes. No caso de medicamentos sujeitos a controle especial, a escrituração deverá ser realizada em livros de registro apropriados, devidamente registrados nos órgãos competentes, permanecendo sob a guarda e responsabilidade do Médico-Veterinário Responsável Técnico. Os medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria SVS/MS nº 344/98 deverão seguir rigorosamente suas disposições, enquanto aqueles de uso veterinário deverão atender às normas específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- d) Expurgo - Unidade de conservação de animais mortos com dimensionamento de estrutura para comportar a demanda da unidade
 - i. restos de tecidos: deverá dispor de unidade exclusiva para acondicionamento temporário de cadáveres de animais e restos de tecidos, em condições que evitem riscos sanitários e odores. O armazenamento deverá ser feito em câmaras de refrigeração ou freezers exclusivos, em local de acesso restrito e devidamente identificado. É obrigatória a manutenção de contrato ou convênio com empresa licenciada pelos órgãos competentes para coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos cadáveres e resíduos de origem biológica, conforme o PGRSS aprovado da unidade.
 - ii. Armazenamento de resíduos (lixo clínico e lixo comum): acondicionamento temporário com segregação adequado do lixo conforme legislação sanitária e ambiental vigente. O armazenamento deverá ocorrer em áreas físicas específicas, ventiladas, sinalizadas e de acesso restrito, separadas por tipo de resíduo. A contratada deverá manter contrato/convênio com empresa credenciada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de todos os resíduos gerados em conformidade com o PGRSS aprovado da unidade.

B) O Núcleo de esterilização é formado por:

4.7.12. Recepção

Deverá contemplar local para atendimento inicial e preenchimento de documentos, contendo, no mínimo:

- a) 01 (uma) mesa administrativa;
- b) Balança digital veterinária

4.7.13. Boco Cirúrgico

Deverá conter, no mínimo:

- a) Local para aplicação de medicação pré-anestésica, contendo - com equipamentos de tricotomia, materiais para antisepsia e contenção segura;
- b) Unidade de recuperação anestésica, contendo, no mínimo:
 - 1. número de baias/gaiolas compatíveis com o fluxo de cirurgia da unidade;
 - 2. maca/mesa de atendimento;
 - 3. sistemas de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores) e monitorização do paciente;
 - 4. sistemas de provisão de oxigênio e ventilação;
 - 5. mobiliário de apoio compatível (mesa auxiliar, armário para insumos e EPI's, coletor de perfurocortante);
 - 6. pia para higienização das mãos, papelaria abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido;
- c) Sala de cirurgia com acesso através da antecâmara de paramentação contendo, no mínimo:
 - 1. mesa cirúrgica em aço inox;
 - 2. equipamentos para anestesia inalatória;
 - 3. monitor multiparâmetro (frequência cardíaca, frequência respiratória, pressão arterial invasiva/não invasiva, oximetria e capnografia);
 - 4. foco cirúrgico e sistema de iluminação emergencial própria;
 - 5. instrumental para cirurgia, em qualidade e quantidade adequadas às cirurgias;

6. mesa auxiliar;
 7. sistema de provisão de oxigênio e equipamento básico para intubação endotraqueal;
 8. sistema de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores);
 9. sistema de exaustão e climatização, conforme legislação;
 10. balde a chute e lixeiras com pedal;
 11. calha em aço inox;
 12. paredes impermeabilizadas de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente;
 13. janelas vedadas de modo que impeçam o acesso à área externa;
 14. acesso distinto entre entrada de paciente e entrada da equipe paramentada (Antecâmara de antissepsia e paramentação)
- d) Antecâmara de antissepsia e paramentação, contendo, no mínimo, pia de higienização dotada de torneira e dispensador de detergente sem acionamento manual, bancada de paramentação e acesso direto às salas cirúrgicas por porta lisa, sem maçaneta e sem contato manual;
- e) Sala de lavagem e esterilização de materiais, contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais, em sala exclusiva para esta finalidade, com estrutura mínima:
1. com pia (tamanho compatível e proporcional à atividade);
 2. bancadas de apoio;
 3. autoclaves deverão ser do tipo vapor saturado sob pressão, com ciclo automático completo (esterilização e secagem), dotadas de sistema de segurança contra sobrepressão, manômetro, termômetro, registro de funcionamento e selo de conformidade junto à ANVISA. As autoclaves deverão ser dimensionadas em número e capacidade compatíveis com o volume de instrumentais processados pela unidade, devendo a contratada garantir manutenção preventiva e corretiva periódica, bem como registro e rastreabilidade dos ciclos realizados;
 4. seladora para grau cirúrgico;

OBS: A sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprimida quando o estabelecimento optar a terceirização destes serviços, comprovada pela apresentação de contrato com a empresa executora que deve cumprir as mesmas exigências deste edital e estar disponível para visita técnica da equipe de monitoramento;

Tabela 6 – Dimensionamento da Estrutura Física Mínima por Unidade Hospitalar

ESTRUTURA FÍSICA	EXTREMO LESTE	NEC São Mateus
Recepção	1	1
Sala de Emergência	1	0
Enfermaria cães	1	0
Enfermaria gatos	1	0
Sala de Coleta Exames Laboratoriais	1	0
Consultórios	12	0
Setor de Oncologia (consultório, sala de paramentação, sala de preparo e sala de infusão)	1	0
Sala de Raio-X	1	0
Sala de Laudos (se realizado na unidade)	1	0
Sala de Ultrassom	1	0
Consultório de Infectologia Cães	1	0
Consultório de Infectologia Gatos	1	0
Internação de Infectologia Cinomose	1	0
Internação de Infectologia Parvovirose	1	0
Laboratório / Laboratório de emergência	1	0
Sala de MPA	1	1
Centro Cirúrgico – Salas	4	1
Sala de pós-operatório	1	1
Internação cães	1	0
Leitos pós-cirúrgico cães	8	4
Leitos geral cães	8	0
Leitos cães grande porte (mínimo)	1	1
Internação gatos	1	0
Leitos pós-cirúrgico gatos	8	15
Leitos geral gatos	8	15
Setor de Preparo alimentos cães e gatos	1	0

Farmácia	1	0
Estoque/Almoxarifado	1	1
Esterilização	1	1
DML	2	1
Refeitório funcionários	1	0
Vestiário funcionários	2	0
Expurgo e Armazenamento de resíduos	1	0
Sala administrativa (responsável técnico e diretoria)	1	0
Sala da Assistente Social	1	0
Sanitários Funcionários	2	2
Sanitário Público	3	1

4.8. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

4.8.1. Prontuário animal

Todos os dados do paciente, tutor e atendimentos realizados, bem como exames e ficha de triagem social, deverão ser registrados em prontuário eletrônico, com armazenamento mínimo de 10 (dez) anos. A proposta deverá informar o programa, site ou aplicativo utilizado.

O sistema de prontuário eletrônico deverá:

- possibilitar o acesso remoto pela equipe técnica da COSAP para fins de monitoramento;
- permitir a emissão de relatórios em pdf da execução do serviço realizado no período de monitoramento;
- permitir a quantificação do número de atendimentos, número de animais atendidos por espécie e classificação dos procedimentos realizados com inclusão de suspeitas diagnósticas conforme codificação estabelecida pela COSAP, além da quantificação e registro do número de óbitos por espécie, todos estes dados para fins estatísticos e análise do atendimento;
- conter bloqueio eletrônico para impedir alterações ou inclusões após 48h da realização do procedimento, exceto nos casos de correção de erro de digitação ou falha de lançamento, devidamente identificado pela equipe de monitoramento.
- Todos os registros, incluindo prontuários clínicos, dados dos pacientes e informações cadastrais dos tutores, gerados no âmbito da execução contratual, constituem propriedade da Prefeitura do Município de São Paulo, devendo permanecer sob sua titularidade e guarda. A contratada deverá assegurar a

integridade, confidencialidade e disponibilidade desses dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades que não aquelas vinculadas à execução contratual e às políticas públicas de saúde animal.

4.8.2. Boas práticas e requisitos legais

A contratada deverá providenciar, previamente ao início das atividades, toda a documentação legal exigida, incluindo CMVS, alvarás e demais licenças necessárias ao funcionamento das unidades.

Deverá, ainda, elaborar, implementar e manter atualizado:

- Manual de Boas Práticas, contemplando protocolos operacionais e sanitários;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em conformidade com a Portaria SMS nº 641/2016, RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas aplicáveis.

O atendimento realizado por meio deste contrato constitui serviço público da Prefeitura do Município de São Paulo, sendo vedada sua comunicação, divulgação ou promoção como serviço próprio da contratada. As unidades deverão destinar-se exclusivamente à execução deste contrato, sendo proibida a utilização para atendimentos particulares.

É vedado o comércio/venda de produtos dentro da unidade.

É vedado a realização de publicidade de empresas e a realização de serviços no local, de qualquer natureza, que não estejam pactuados entre as partes ou previsto no Termo de Colaboração.

É vedada a captação, gravação ou divulgação de áudios, imagens ou vídeos no interior da unidade, incluindo registros que envolvam servidores públicos, colaboradores, usuários dos serviços e animais, ainda que sob alegação de divulgação, quando destinados à promoção individual, autopromoção ou a quaisquer outros fins, sendo permitida exclusivamente a divulgação institucional do serviço municipal, desde que previamente e expressamente autorizada pela Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico – COSAP.

É vedada a comunicação com a imprensa ou a fixação de cartazes sem prévia autorização da Prefeitura e/ou da Assessoria de Comunicação da SMS. Cartazes informativos deverão ser afixados, esclarecendo a gratuidade de todos os serviços oferecidos, conforme modelo disponibilizado pela SMS.

A contratada deverá:

- detalhar os canais de comunicação disponibilizados aos usuários (telefone, e-mail,

site, aplicativo, etc.), incluindo horários de atendimento;

- redirecionar todas as demandas de imprensa à COSAP/SMS, que deliberará sobre pautas e acompanhamento;
- instalar câmeras de segurança, com acesso remoto disponibilizado à COSAP;
- adotar estratégias para mitigar o abandono de animais no local, promovendo, quando ocorrer, o tratamento adequado e a adoção responsável;
- comunicar previamente à COSAP/SMS qualquer necessidade de interrupção parcial ou total dos atendimentos, com justificativa formal, estando sujeita à avaliação e às sanções administrativas cabíveis.

É vedado o compartilhamento de dados de munícipes para fins comerciais, particulares, partidários e outros não autorizados, nos termos da Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), e em consonância com os princípios da impessoalidade, transparência e eficiência:

- é vedada a indicação direta de profissionais ou estabelecimentos para realização de procedimentos não executados pela contratada;
- é vedada a realização de publicidade de empresas e serviços de qualquer natureza nas unidades;
- é vedada a comercialização de produtos ou medicamentos no local.

Facultativamente, recomenda-se que a contratada disponibilize espaço de cantina ou apoio para aquisição de alimentos pelos tutores durante o período de espera do atendimento na Unidade Hospitalar, conforme aprovação a Divisão de Hospitais Veterinários Públicos da Cosap.

Por fim, a contratada deverá garantir que todos os serviços sejam prestados com dignidade, respeito e excelência, em conformidade com os princípios da Administração Pública. As unidades estarão sujeitas à fiscalização permanente da COSAP/SMS, a fim de assegurar o cumprimento integral deste Termo de Referência.

4.8.3. Insumos específicos Unidade Hospital

A fim de garantir a adequada prestação dos serviços, além dos insumos gerais e insumos médico-hospitalares, a contratada deverá manter permanentemente disponíveis minimamente os fármacos relacionados na lista abaixo, os quais deverão ser utilizados sempre que houver indicação clínica, conforme prescrição do médico-veterinário responsável.

- ✓ Acepromazina

- ✓ Acetilcisteína
- ✓ Ácido tranexâmico
- ✓ Água oxigenada
- ✓ Amicacina
- ✓ Aminofilina
- ✓ Amiodarona
- ✓ Amoxicilina triidratada
- ✓ Ampicilina sódica
- ✓ Ampicilina com sulbactam
- ✓ Antitóxico veterinário
- ✓ Bupivacaína
- ✓ Butorfanol
- ✓ Carvão ativado
- ✓ Cefalotina sódica
- ✓ Ceftriaxona sódica
- ✓ Ceftiofur (cloridrato)
- ✓ Cetamina
- ✓ Citrato de fentanila
- ✓ Cloreto de potássio 19,1%
- ✓ Cloreto de sódio 0,9%
- ✓ Cloreto de sódio 20%
- ✓ Cloridrato de metoclopramida
- ✓ Cloridrato de ondansetrona
- ✓ Cloridrato de cimetidina
- ✓ Cloridrato de tramadol
- ✓ Dexametasona
- ✓ Diazepam
- ✓ Dipirona
- ✓ Dobutamina
- ✓ Dopamina

- ✓ Efedrina
- ✓ Enrofloxacina
- ✓ Epinefrina (adrenalina)
- ✓ Fenobarbital
- ✓ Fluoresceína colírio
- ✓ Furosemida
- ✓ Glicose 50%
- ✓ Gluconato de cálcio
- ✓ Heparina sódica
- ✓ Hidrocortisona
- ✓ Imidocarb (dipropionato)
- ✓ Insulina regular
- ✓ Ioxol (meio de contraste iodado)
- ✓ Isoflurano
- ✓ Ivermectina
- ✓ Lidocaína
- ✓ Manitol
- ✓ Meloxicam
- ✓ Metadona
- ✓ Metilprednisolona
- ✓ Metronidazol
- ✓ Midazolam
- ✓ Morfina
- ✓ N-butilbrometo de hioscina + dipirona
- ✓ Norepinefrina
- ✓ Omeprazol
- ✓ Penicilina (pentabiótico)
- ✓ Polivitamínico injetável
- ✓ Prometazina
- ✓ Propofol

- ✓ Ringer com lactato (solução)
- ✓ Sulfametoxazol + trimetoprima
- ✓ Sulfato de atropina
- ✓ Sulfato de bário
- ✓ Tiopental
- ✓ Vitaminas do complexo B
- ✓ Vitamina K
- ✓ Xilazina / Dexmedetomidina

Para a execução das atividades do setor de ortopedia, a contratada deverá disponibilizar insumos ortopédicos confeccionados em aço inox cirúrgico ou titânio, quando aplicável, minimamente conforme a relação abaixo, devendo estar completos para garantir a realização dos procedimentos previstos neste Termo de Referência:

- ✓ Agulha para biópsia óssea tipo *Jamshidi* ou similar
- ✓ Caixa para osteossíntese 1,5 mm
- ✓ Caixa para osteossíntese 2,0 mm
- ✓ Caixa para osteossíntese 2,7 mm
- ✓ Caixa para osteossíntese 3,5 mm
- ✓ Caixa ortopédica bloqueada 1,5 e 2,0 mm
- ✓ Caixa ortopédica bloqueada 2,7 e 3,5 mm
- ✓ Cimento ósseo ortopédico
- ✓ Fixador externo em tamanhos que contemplem animais de todos os portes
- ✓ Pino de Rush de 1,5 a 3,0 mm
- ✓ Pino de Shanz de 1,0 a 5,0 mm
- ✓ Pino intramedular liso de 1,0 a 6,0 mm
- ✓ Placa acetabular
- ✓ Placa de côndilo
- ✓ Placa em L
- ✓ Placa em T
- ✓ Placa TPLO de 2,0 a 3,5 mm

4.8.4. Dimensionamento da Produção

A expectativa, na unidade Extremo Leste, de atendimento diário médio de, no mínimo, 55 casos novos avaliados/triados. Além desses, diariamente serão atendidos os animais que necessitam de retornos, os tratamentos ambulatoriais programados, os exames laboratoriais e de imagem agendados e consultas de especialidades, com expectativa de no mínimo 160 atendimentos.

A proposta apresentada deverá contemplar a perspectiva de atendimento enquanto instrumento de planejamento, servindo como estimativa orientadora para a organização das ações, da alocação de recursos e da programação operacional. A execução, contudo, deverá priorizar o máximo atendimento possível da demanda, observados os limites do recurso financeiro repassado, o cumprimento integral das metas pactuadas e os parâmetros técnicos, operacionais e normativos aplicáveis, não se caracterizando a perspectiva de atendimento como teto máximo, mas como referência de planejamento.

A tabela 7 a seguir apresenta a relação e quantitativo estimado dos principais serviços contemplados.

Tabela 7 – Dimensionamento dos atendimentos por mês – Hospital Veterinário Unidade Extremo Leste

PERSPECTIVA DE ATENDIMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS OFERTADOS	EXTREMO LESTE
ATENDIMENTOS	
CONSULTA	
Triagem Clínica	1300
Consulta Pronto Atendimento	240
Consulta Cardiologia	35
Consulta Cirurgia Geral	300
Consulta Clínica Médica	600
Consulta Endocrinologia	35
Consulta Neurologia	35
Consulta Odontologia	35
Consulta Dermatologia	30

Consulta Oftalmologia	45
Consulta Oncologia	70
Consulta Ortopedia	150
APLICAÇÕES	
Administração de medicação injetável	3500
Fluidoterapia subcutânea	250
Fluidoterapia endovenosa	300
Tratamento quimioterápico	50
INTERNAÇÃO	
Diária de internação	300
CIRURGIAS	
Cirurgias de baixa complexidade - todas modalidades	90
Cirurgias gerais	100
Cirurgias odontológicas	20
Cirurgias oftalmológicas	20
Cirurgias oncológicas	70
Cirurgias ortopédicas	90
ANESTESIOLOGIA	
Procedimento Anestésico	300
Tranquilização / Sedação	50
SERVIÇOS LABORATORIAIS	
ALT	700
Citologia	100
Creatinina	700
FA	700
Glicemia	300
Hemograma	800
Histopatológico	80
Proteína Total e Frações	300
Uréia	700
Urinálise	80
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	
Radiografias Digitais Gerais	800

Radiografias Digitais de interpretação imediata	300
Ultrassonografia	200
Ultrassonografia FAST/Controle	200
CARDIOLOGIA	
Aferição de Pressão Arterial	120
Ecodopplercardiograma	50
Eletrocardiografias	80
OFTALMOLOGIA	
Testes oftálmicos	50
OUTROS	
Cistocentese	40
Tala Ortopédica	50
Curativos	120
Eutanásia	55
Oxigenioterapia	80
Paracentese/toracocentese/Pericardiocentese	40
Transusão	40

A expectativa de procedimentos diários mínimo no Núcleo de Esterilização Cirúrgica São Mateus é de 50 castrações por dia, podendo haver variações de acordo com a espécie e sexo dos animais atendidos.

A tabela 8 apresenta o quantitativo estimado de procedimentos realizados por espécie e sexo na unidade:

Tabela 8 – Dimensionamento dos atendimentos por mês – Núcleo de Esterilização Cirúrgica de São Mateus

EXPECTATIVA DE ATENDIMENTO MÍNIMO	NEC São Mateus
Ovariosalpingohisterectomia (OSH) em cães fêmeas	240
Orquiectomia (OC) em cães machos	200
Ovariosalpingohisterectomia (OSH) em felinos fêmeas	360
Orquiectomia (OC) em felinos machos	300

4.8.5. Avaliação e Metas

Para definição das metas foram elencados os serviços essenciais considerados de maior relevância para monitoramento mensal, devendo ser realizada a porcentagem estabelecida em relação às quantidades mensais estimadas para cada um dos serviços nas tabelas constantes no Plano de Trabalho proposto, respeitando o número mínimo de procedimentos conforme item.

Caso não sejam atendidas as metas estabelecidas neste item, a Colaboradora incorrerá em penalidades devido à inexecução parcial ou total do objeto conforme previsto na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que estabelece o **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)**, e Decretos Municipais nº 57.575/2016, nº 58.674/2019, 63.541/2024 e 63.641/2024. Sendo passível de ser aplicado **descontos proporcionais nos repasses financeiros** à organização da sociedade civil em decorrência de inconsistências identificadas na execução dos serviços contratados.

Essas inconsistências serão analisadas com base no **relatório mensal de monitoramento elaborado pelo DHV/COSAP**, considerando os **critérios e indicadores de desempenho** definidos no contrato, conforme disposto no **Decreto Municipal nº 57.575/2016**, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de São Paulo.

O monitoramento e a avaliação dos serviços seguirão os procedimentos e métricas estabelecidos, garantindo transparência, eficiência na gestão pública e conformidade com as diretrizes de SMS. Antes da aplicação de qualquer desconto, será assegurado à organização da sociedade civil o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, conforme os princípios constitucionais previstos no **artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal**. Para fins de metas será considerado os valores revisados conforme monitoramento de DHV/COSAP, no caso de não cumprimento das metas, poderá ser apresentado um planejamento de **compensação nos meses subsequentes** para análise e deliberação pelo monitoramento técnico da parceria. Caso persista o não cumprimento de metas estabelecidas, a Colaboradora estará sujeita às penalidades decorrentes da inexecução parcial do objeto e/ou glosa dos valores referenciais das metas não alcançadas.

HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO UNIDADE EXTREMO LESTE	
SERVIÇOS OFERTADOS	METAS
CONSULTAS	METAS
Consulta Cardiologia	80%
Consulta Cirurgia Geral	90%
Consulta Clínica Médica	90%

Consulta Dermatologia	80%
Consulta Endocrinologia	80%
Consulta Neurologia	80%
Consulta Oftalmologia	80%
Consulta Oncologia	80%
Consulta Ortopedia	80%
CIRURGIAS	METAS
Cirurgias gerais	80%
Cirurgias oncológicas	80%
Cirurgias ortopédicas	80%
OUTROS	METAS
Diária de internação	80%
Tratamento quimioterápico	80%
Citologia	80%
Histopatológico	80%
Snap-test das doenças infectocontagiosas	80%
Transfusão	80%
Ultrassonografia	80%
Radiografia com laudo	80%
NEC SÃO MATEUS	
CONTROLE REPRODUTIVO	METAS
OSH ou OC	80%

4.8.6. Da Formulação Do Plano De Trabalho

O(s) Plano(s) de Trabalho(s) a serem apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas deverão observar as referências mencionadas em sua formulação, atendendo às exigências da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, especialmente o Art. 22, e do **Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016**, com suas alterações posteriores, em particular os artigos da Seção III, combinados com os Artigos 40, 41 e 55. Conforme disposto nos Artigos 60 e 61 do referido decreto, a critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, desde que a proposta seja acompanhada de revisão do Plano de Trabalho e não altere o objeto do contrato.

O(s) Plano(s) de Trabalho(s) deverá observar integralmente a legislação vigente, com especial atenção à legislação sanitária municipal aplicável, às boas práticas em serviços médico-veterinários, aos protocolos clínicos e terapêuticos atualizados, ao uso obrigatório e adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como às normas e resoluções do Conselho Regional de Medicina Veterinária. Deverá, ainda, demonstrar viabilidade técnica e operacional para sua execução, assegurando correlação clara, coerente e factível entre os valores propostos, os valores referenciais adotados e os custos efetivos dos serviços a serem executados.

4.8.7. Cronograma de Desembolso

Os repasses deverão ocorrer mensalmente até o 5º dia útil de cada mês, sendo o primeiro realizado em até 5 (cinco) dias úteis do **início efetivo das atividades**. Os repasses serão realizados conforme PROPOSTA FINANCEIRA aprovada e não devem ultrapassar a transferência anual de recursos financeiros no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais para o Hospital Veterinário Público – Unidade Extremo Leste e R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para o NEC São Mateus.